



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

SEGUNDA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2010 Nº 1596 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	03
Sec. de Estado da Administração.....	04
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	06
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	07
Secretaria de Estado de Finanças.....	09
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	16
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	18
Tribunal de Contas.....	20
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	34
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 4511/00 e Parecer nº 452/00.

Retificar o Decreto de 11 de Novembro de 1999, publicado no DOE/RO nº 4.401 de 29/12/1999 que aposentou a funcionária MARLI DO NASCIMENTO RADDATZ, ocupante do cargo de Professora para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, Classe "VIII", referência "B", com carga horária 40 horas semanais, cadastro nº 0.693.618-2 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, inciso "III", letra "b", da Lei Complementar nº 068 de 09 de dezembro de 1992.

ONDE SE LÊ: Marli do Nascimento Raddatz, ocupante do cargo de Professora para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, Classe "VIII", referência "B".

LEIA-SE: Marli Bobsin do Nascimento, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º graus, Ensino Fundamental e Médio, Classe "VIII", referência "B".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 03673/2006.

Retificar o Decreto de 25 de Abril 2005, publicado no DOE/RO nº 269 de 17 de Setembro de 2005, que aposentou o funcionário **ANTONIO JORGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Delegado de Perito Criminal, Classe "Especial"**, matrícula nº **300006802**, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 c/c o artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 c/c o artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 1º, inciso I, da LC Federal nº 51/85 c/c o artigo 53 da LC Estadual nº 58/92 e o art. 40, § 4º da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/98, 41/03 e 47/05).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Coord. Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 0055/GAB/CGAG
Porto Velho, 13 de Outubro de 2010

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MOISES MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial/CGAG, Cadastro nº 300049836, CPF nº 204.315.112-68, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2010NE00411 e 2010NE00412.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	2.500,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	7.000,00
Total			9.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº 054/GAB/CGAG
Porto Velho, 08 de Outubro de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 da Superintendência de Representação em Brasília-DF, Cadastro nº 300052313, CPF nº 143.605.351-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2010NE00406 e 2010NE00407.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	3.700,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	2.200,00
Total			5.900,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 119/GAB/CGE
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000; e,

Considerando a necessidade da força de trabalho de servidor desta CGE, tendo em vista a demanda por serviços da Gerência de Controle da Administração Direta, no que se refere à análise de processos, inspeções ordinárias e outras ações, com a finalidade de realizar auditagens, diligências e inspeções, em razão de não se poder cumprir a programação original do gozo das férias da referida servidora, conforme previsão inicial,

R E S O L V E:

Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Eliurde Lucas da Silva, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 300001847, lotada nesta Controladoria Geral do Estado – CGE, relativas ao exercício de 2009, as quais foram marcadas para o mês de dezembro de 2009, e não gozadas, ficando para serem gozadas em data oportuna.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR nº.001/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2010/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2113.00019-00/2010/SEJUS/RO

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (projeter multimídia, tela retrátil, DVD PLAYER, TV LCD, caixa de som e outros), a pedido da Secretaria de Estado e Justiça - SEJUS, para atender a Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei CAA/SEJUS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro que este subscreve, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu a seguinte alteração:

1) Modificar nos itens 7.1 (Termo de Referência), itens 2.6.1 e 8.5.5 (Edital) e no Modelo de Carta Proposta do edital de licitação, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

A empresa fornecedora dos produtos deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período de até 2 (dois) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

LEIA-SE:

A empresa fornecedora dos produtos deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período de até 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo.

Permanecem inalterados os demais dizeres contidos no edital e seus anexos.

Em atendimento ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicial estabelecido, ficando abaixo designada nova data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2010.
HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília)
Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro/SUPEL/RO
Mat. 300089179

ERRATA - I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2010/CELOS/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00414-00/2010/SEAGRI/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, designada pelo Decreto Estadual nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a Planilha Orçamentária sofreu alterações, a saber:

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.004.660,25 (hum milhão, quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.089.276,42 (hum milhão, oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Isto posto, informamos que a NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o respectivo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, encontram-se à disposição dos interessados para ser retirados nesta SUPEL/RO.

Face o exposto, e, ainda de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia 05 de novembro de 2010, às 09h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL MODIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.285** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de Julho de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº. 260/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00304-00/2010/SESDEC/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operador de Tele Atendimento Presencial nas Dependências do Centro Integrado de Operações, com Solução de Manutenção nos Ativos em Informática, para Atender a Secretaria De Estado Da Segurança, Defesa E Cidadania - SESDEC/RO.

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2154 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2010, às 11h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO, Telefone: (0XX) 69.3216-2200 e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min. às 13hs:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 18/10/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. do Estado de Planejamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE-SE CELEBRAM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E SAAE. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOA.

I – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A: CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

ENDEREÇO: Av. Farquar nº . 1873 – Centro – Porto – Velho/RO

CNPJ: 04.798.328/0001-56

Secretário: João Carlos Gonçalves Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº.775.238.578-68

B: CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

ENDEREÇO: Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro: Centro, Cacoal /RO

CNPJ: 04.395.067/0001-23 I.E: 0000000027648-1

Representantes Legais - Diretor Técnico Financeiro: JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 106.826-SSP/AC, registrado no Cadastro de Pessoa Física nº 133.356.262-49, residente e domiciliado em Cacoal/RO e Diretor Administrativo Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 4155037 SSP/BA e do CPF nº 401.877.055-34 residente e domiciliado em Cacoal/RO

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no Art. 25, caput da referida Lei, e ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte do SAAE de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade da SEPLAN, no município de Cacoal

1.2 – Integram este contrato a relação da matrícula do prédio da Secretaria Executiva Regional de Cacoal/SEPLAN, Código Único 0001054.2. Endereço: Av. Castelo Branco nº. 18243.

1.3 – Com referências a inclusão e exclusão de prédio públicos de responsabilidade da SEPLAN, não haverá necessidade de Termo Aditivo

O presente Contrato trata-se de execução indireta, nos termos da alínea “b”, inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº..8.666/93, bastando somente autorização pelo Secretário da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.2 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

2.3 - O preço relativo ao serviço, objeto deste contrato, será de acordo os gastos realizados pela contratante.

2.4 - O preço das tarifas estipuladas neste contrato será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo SAAE, através de Decretos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período.

3.2 - O SAAE emitirá mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços, objeto deste contrato, devendo encaminhá-las à contratante no local da prestação do serviço.

3.3 - O SAAE deverá apresentar as faturas ao término do período (mês) e o pagamento será

realizado até o 20º (vigésimo) dia, a contar do recebimento/ certificação das faturas, deste que a documentação do SAAE esteja regularizada (conforme item 7.1.1 deste Contrato), caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que se regularize a documentação.

3.4 - As notas fiscais/faturas uma vez aceitas pelo setor competente, serão pagas mediante autenticação mecânica (auti-guia), devendo o SAAE informar o nome do Banco, agência e número da conta, para qual será efetuado o pagamento.

4.1 - O SAAE, informa desde já a conta a serem creditados os valores referente às faturas.

BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1179-7 – CACOAL – (RO)
C/C: 6427-0

4.2 - O pagamento será realizado, só e somente, através de auti-guia (leitura do código de barras) mesmo que seja qualquer outro meio mais privilegiado.

4.3 - O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculos, devendo a diferença, quanto houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

4.4 - Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha O SAAE contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido desta, deverá incidir multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês e juros 1% (um por cento) ao mês, a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – A despesa decorrente deste contrato, no valor estimado de R\$ 7.000,00, **Nota de Empenho** nº 2010NE 00545 - Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte de Recurso nº0100 , PA nº 04122128111470000.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE

6.1 - Constituem obrigações do SAAE:

7.1.1 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a devida regularidade fiscal (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais e outros afins);

7.1.2 - Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados a **Secretaria Executiva Regional de Cacoal**.

7.1.3 - Inspeccionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, bem como, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

7.1.4 - Fornecer água tratada (potável), até o ponto de entrega do imóvel (cavalete);

7.1.5 - Interromper o fornecimento de água potável com prévio aviso formal, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

7.1.6 - Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água;

7.1.7 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL

8.1 - Constituem obrigações da **Secretaria Regional de Cacoal**:

8.1.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato;

8.1.2 - Adquirir os materiais solicitados pelo SAAE, conforme o padrão de qualidade exigido;

8.1.3 - Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões exigidos pelo SAAE;

8.1.4 - Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete)

8.1.5 - Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pelo SAAE, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

8.1.6 - Informar à **SAAE** qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma)

8.1.7 - Apresentar na Gerência Comercial do SAAE um documento informando da venda ou transferência do imóvel;

8.1.8 - Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel, exceto por calamidade pública ou ação de terceiros;

8.1.9 - A conservação da instalação predial do imóvel;

8.1.10 - Solicitar o SAAE qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial;

8.1.11 - Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 (trinta) dias após seu vencimento;

8.1.12 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS A SAAE

9.1 - São vedados a **Secretaria Executiva Regional de Cacoal**

9.1.1 - 9.1.1 – A intervenção de qualquer modo e tempo nas instalações de água e esgotos do SAAE;

9.1.2 - A ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora do SAAE;

9.1.3 - Violar e/ ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;

9.1.4 - Usar a instalação predial do SAAE com água que não proceda do sistema de abastecimento de água do SAAE;

9.1.5 - Derivação clandestina para outro imóvel;

9.1.6 - Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que seccione a água diretamente do ramal predial ou rede de distribuição;

9.1.7 - Violar o lacre das ligações cortadas;

9.1.8 - Religar a água cortada sem autorização do SAAE;

9.1.9 - Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água e esgoto do SAAE;

9.1.10 - Construir fossa e/ou sumidouro à distância de 02 (dois) metros da rede publica de abastecimento de água.

9.2 - Em caso de infração cometida pela **Secretaria Regional de Cacoal**, o SAAE aplicará cobrança de Multa de acordo com o Regulamento legal aplicável.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução ou não veracidade das informações prestadas, O SAAE estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2 - Ocorrendo suspensões ou interrupções, O SAAE deverá apresentar justificativa por escrito à Gerência em Porto Velho.

10.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual, exceto no caso fortuito e de força maior, a **Secretaria Regional de Cacoal**, poderá rescindir este contrato e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para este contrato.

10.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão, deste contrato, não impede que a **Secretaria Regional de Cacoal**, aplique o SAAE faltosa às demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/ 93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade), sempre procedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantira a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

11.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará O SAAE isenta das demais multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte do SAAE, a **Secretaria Regional de Cacoal**, poderá declarar

rescindido este contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima deste contrato (art.79, inciso I da Lei 8.666/93).

12.2 - O SAAE reconhece os direitos da **Secretaria Regional de Cacoal**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art.79 da lei 8.666/93, bem como quando ocorrer interesse público, a **Regional de Cacoal**, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

12.3 - Fica assegurado ao **SAAE** o direito do recebimento do valor correspondente aos serviços prestados pela mesma até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos neste contrato.

12.4 - Ocorrendo rescisão administrativa deste contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, acarretará sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo, a **Regional de Cacoal**, poderá rescindir este contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.5.1 - Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil do SAAE;

12.5.2 - Atraso decorrente da defasagem da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

12.5.3 - Inadimplência do SAAE por não atender o item 7.1.1 deste contrato.

12.6 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto no Art. 79, inciso II e III da Lei 8.666/93.

12.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

12.8 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme art.65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

14.1 - A abstenção eventual de qualquer das partes no uso da faculdade que lhes são concedidas no presente contrato, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Coordenadoria jurídica do SAAE e a Agência Nacional das Águas.

15.1.1 - Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venham a repercutir nas condições gerais de fornecimento de água potável, considerar-se ao automaticamente aplicável a este contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - **Secretaria Regional de Cacoal**, providenciará a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.1.1 - Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente contrato em 02 (duas vias) de igual teor, para o mesmo efeito, sendo assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cacoal, 06 de julho de 2010

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretario Adjunto

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Diretor Técnico Financeiro

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Sec. do Estado da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER ao servidor IRANVITH CAVALCANTE SCANTBELRUY**, Professor Nível III, matrícula nº. 300037666, lotado na SEDUC/BURITIS/RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº. 022/2010/2ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Parágrafo Único do Artigo 129 c/c o inciso II do Artigo 170, da Lei Complementar nº 68/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2010, terá o rito Ordinário, embora o abandono estabeleça o rito sumário conforme a Lei Complementar nº 68/92, pois existem indícios de outros ilícitos administrativos, possibilitando melhor esclarecimento dos fatos e ampla defesa, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de **03 (três)** dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Elvira Gomes de Menezes Moraes, o digitei.

Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

ROBERMARA MACÊDO FALCÃO
Presidente

IPERON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2009/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Nissey Motors Ltda.

CNPJ: 04.996.600/0001-02

REPRESENTADA por: Wandervani Dorneles,

OBJETO: Prestação de serviços Técnico de Revisão do Veículo Toyota Hilux SW4.

DO PROCESSO: 2220/790/2009

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2010
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2009/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Alerta Monitoramento Eletrônico Ltda.

CNPJ: 08.583.081/0001-01

REPRESENTADA por: José Dionizio Costa da Silva,
OBJETO: Prestação de serviços Técnico de monitoramento de Alarme e Segurança Eletrônico 24 horas.

DO PROCESSO: 2220/502/2009

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2010
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 161/GARH/GAB/IPERON
DE 04 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão para Elaboração de Anteprojeto de Lei do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para alteração da Lei Complementar nº 086 de 02 de Agosto de 1993, composta pelos servidores:

UNIVERSA LAGOS	Presidente
ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	Membro
EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	Membro
FRANCISCA PINHEIRO LIMA	Membro
JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO	Membro
LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	Membro
RONEY DA SILVA COSTA	Membro

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções cumulativamente com os cargos respectivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 162/GARH/GAB/IPERON DE
04 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR, a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços adquiridos pelo IPERON, constituída através da Portaria nº119/GARH/GAB/IPERON, de 03 de setembro de 2008, a qual passa a ter os seguintes componentes:

HERMANN CAVALCANTI LACERDA	PRESIDENTE
FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO	MEMBRO
JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO	MEMBRO
MARIA NEIRY DE OLIVEIRA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 163/GARH/GAB/IPERON
DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memo. Nº 035/DITEC/IPERON de 14/09/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º - CONSTITUIR, Comissão para Elaboração do Manual de Gestão Administrativa deste Instituto, composta pelos servidores:

Ajuricaba Ferreira de Souza	Presidente
José da Costa Castro	Membro
Ozélia Martins de Oliveira Alleyen	Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº1901/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Outubro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do decreto Nº 9997 de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 574/2010/GAP/SESAU de 04 de Outubro de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços no âmbito do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem prejuízo de suas atividades.

Presidente	Cargo	Matrícula
Luiz Carlos Gregório	Auxiliar em Atividades Administrativas	300008308

Membro	Cargo	Matrícula	Ale-
xandre Fiorini Gomes	Médico Cirurgião Vascular	300100179	
Janaine Salvalagio Costa	Enfermeira	300094052	
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	300075436	
Margarete Regina Louro dos Santos Fisioterapeuta		300093844	
Alex Miranda Rodrigues	Médico Infectologista	300070769	
Damaris Antonia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300100666	
Kleivaldo de Souza	Agente em Atividades Administrativas	300100886	
Márcio José Sandi	Agente em Atividades Administrativas	300100948	

Art. 2º - Ficam revogados os termos da Portaria nº.794/GAB/SESAU de 04 de Junho de 2010, publicada no Diário Oficial nº.1508 de 11 de Junho de 2010.

Art.3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Outubro de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.1902/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Outubro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus

incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando requerimento, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR no Centro de Atenção Psicossocial/CAPS/SESAU, a servidora DIONÉIA MARTINS MARINHO, Psicóloga, Matrícula nº. 300053261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº1904/GAB/SESAU
Porto Velho, 05 de Outubro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº.002/10/MJ/SESAU de 30 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora ADRIANA RIBEIRO GONZAGA UCHOA, Assessora Especial, matrícula nº. 300069059, para responder pelo Setor de Mandados Judiciais da Secretaria de Estado da Saúde/MJ/SESAU, em substituição a servidora MARIA DO CARMO DO PRADO, no período de 01.10.2010 à 30.10.2010, em virtude de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA DIRETORIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES
INTERESSADAS EM OCUPAR VAGA DE
REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO,
GESTÃO 2011/2013

A DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a presente retificação do Edital de convocação para o processo eleitoral das entidades interessadas em ocupar vaga de representação no Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - CES/RO, gestão 2011/2013, publicado em 14 de setembro de 2010, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1573, passando os itens VI, do referido Edital, a vigorar da seguinte forma:

“VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

a) As datas e prazos de inscrição do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

a.1) Inscrições: de 13 de setembro a 29 de outubro de 2010, das 8:00 às 13:00 horas;

a.2) Avaliação e Julgamento das Inscrições: 03 de novembro de 2010;

a.3) Divulgação das inscrições Homologadas 05 de novembro de 2010 às 13:00 horas;

a.4) Recursos: de 8 de novembro a 16 de novembro 2010 das 08:00 às 13:00;

a.5) Divulgação do Resultado Final dos Recursos e das Inscrições Homologadas: 22 de novembro às 13:00 horas.”

Porto Velho, 13 de outubro de 2010.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2010/ SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.647, de 21 de outubro de 2009**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 089/2010/SESAU/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender a solicitação da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – DAF, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **29 de outubro de 2010**
HORÁRIO: **10:00hs (horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01058-00/2010

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Octreotida 20mg, octreotida 30mg, citicolina) para atender as necessidades da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DAF, por um período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2908
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32
FORNECEDOR DE RECURSO: 3209 – Recursos Ordinários

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.
O EDITAL: Encontra-se disponível no site **www.rondonia.ro.gov.br**, na opção editais – concursos e convocações.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste **Aviso e no Edital de Licitação** referem-se ao **horário oficial de Brasília – DF**.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2010.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

CETAS

PORTARIA Nº. 71 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TRANSFERIR por necessidade de serviços junto a Administração Pública, especificamente neste Centro de Educação, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, de 01 a 30/10/2010 para 01 a 30/01/2011, referente ao período aquisitivo 2009/2010:

SERVIDORA	Matrícula
LUCIENE SOARES TABOSA	300092242

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 72 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada neste Centro de Educação, de 01 a 30/12/2010 para 01 a 30/01/2011, referente ao período aquisitivo 2009/2010:

SERVIDORA	Matrícula
DORISLENE ALVES DE ALMEIDA	300008547

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 073 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora DÉBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 300101711, na Gerência Técnica, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 06 de setembro de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 074 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Portaria nº. 12 GAB/CETAS/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/10/2010, a servidora **JANE BEATRIS SMANIOTTO**, da Presidência da Comissão de Recebimento de Serviços de Instrutoria, durante a execução do Curso Técnico em Enfermagem – TE, da Regional de Porto Velho-RO.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01/10/2010, a servidora **EDNA DOS REIS BARBOSA**, como Presidente da Comissão de Recebimento de Serviços de Instrutoria, durante a execução do Curso Técnico em Enfermagem – TE, da Regional de Porto Velho-RO, em decorrência da dispensa de Jane Beatris Smaniotto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 075 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Portaria nº. 12 GAB/CETAS/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/10/2010, **EDNA DOS REIS BARBOSA**, como membro da Comissão de Recebimento de Serviços de Instrutoria, para a execução do Curso Técnico em Enfermagem – TE, da Regional de Porto Velho-RO.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01/10/2010, **DÉBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA**, como membro da Comissão de Recebimento de Serviços de Instrutoria, durante a execução do Curso Técnico em Enfermagem – TE, da Regional de Porto Velho-RO, em decorrência da dispensa de Edna dos Reis Barbosa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 101 /GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Outubro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 31/10/2008, publicado do Diário Oficial n. 1116 de 05/11/2008.

Considerando que se aproxima o final do exercício orçamentário de 2010;

Considerando a necessidade de levantamento patrimonial e materiais de consumo existentes na Unidade;

Considerando o prazo exíguo para execução do levantamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Levantamento Patrimonial para o exercício 2010, conforme abaixo Discriminado;

Nome	Cargo	Matrícula Função na Comissão
Artur da Costa Loureiro	Comissionado	300085526 Presidente

Jorge Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	300014703 Membro/FARMÁCIA
Gilberto Souza Rodrigues	Enfermeiro	300094069 Membro/G. ENFERMAG.
Evileuza Alves Teixeira	Enfermeira	300094064 Membro/G. ENFERMAG.
Suzane Freitas Guimarães	Comissionado	300065818 Membro/NAP

Parágrafo único: fica determinado o prazo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESJP II

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Civil

PORTARIA Nº 298/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e considerando teor do Of. nº 0570/2010/GAB/DEL.REG/JI PR/PC/RO, de 11/10/2010.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria nº 082/GAB/COR/PC/RO, de 30/03/2010, que suspendeu por 03 (três) dias, a servidora **DILZA MARIA OLIVEIRA TELES**, devidamente qualificado nos autos do PAD nº 069/2009/CEPAD/COR/PC/RO, de 20/10/2009, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência da servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 299/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 799/2010/GL/SEDEC/PC/RO, de 06/09/2010, envolvendo o servidor ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA, referente à conduta inadequada, em estabelecimento denominado Bar e Distribuidora Encontro dos Amigos.

R E S O L V E :

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 300/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 1672/2010/CIOP, de 30/09/2010, envolvendo o servidor ANTÔNIO REMÍGIO PEREZ, referente acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.** Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 302/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 151/2010/CEPAD/COR/PC/RO, 11/10/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 09/10/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010/CEPAD/PC/RO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 303/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de outubro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 009-46/2010/CEPAD/COR/PC/RO, 08/10/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 09/10/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2010/CEPAD/PC/RO, de 10/08/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Defensoria Pública

EDITAL N. 40-2010-CSDPE

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado – Em exercício, Dr. **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE SANTOS**, Subdefensor Público-Geral do Estado, torna pública a LISTA FINAL de Defensores Públicos do Estado inscritos a promoção ao cargo de Defensor Público de Entrância Especial pelo critério de antiguidade, conforme Edital n. 27-2010-CSDPE, abaixo relacionados:

Dr. LEONIDIO QUADDROS CALDEIRA BRANT;
Dr. JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO.
Porto Velho, 12 de outubro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado
-Em exercício-

EDITAL N. 41-2010-CSDPE

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado – Em exercício, Dr. **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE SANTOS**, Subdefensor Público-Geral do Estado, torna pública a LISTA FINAL de Defensores Públicos do Estado inscritos a promoção ao cargo de Defensor Público de 3ª. Entrância pelos critérios de antiguidade e de merecimento, conforme Edital n. 38-2010-CSDPE, abaixo relacionados:

Dra. LUIZIANIA TELES FEITOSA ANACLETO;
Dr. SÉRGIO MUNIZ NEVES;
Dr. MARCUS EDSON DE LIMA;
Dr. HANS LUCAS IMMICH.
Porto Velho, 12 de outubro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado
-Em exercício-

EDITAL Nº 39/2010-CSDPE**(RESULTADO FINAL)**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO e Subdefensor Público-Geral do Estado **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que na sua 5ª. Reunião da Comissão de Concurso foi homologado o resultado final com a relação dos Candidatos aprovados, e suas respectivas médias e classificações, a saber:

APROVADOS, em ordem decrescente de classificação:

		Prova Objetiva	Prova Dissertativa				Prova Oral										Títulos	Nota Final
Inscrição	Candidato	Nota	G I	G II	G III	Média Dissertativa Geral	GI A	GI B	Média GI	GII A	GII B	Média GII	GIII A	GIII B	Média GIII	Média Oral Geral	Valor	
3561	PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA	7,60	6,35	7,75	7,60	7,23	8,05	6,00	7,25	6,00	6,00	6,00	6,50	6,00	6,25	6,50	0,50	21,83
4383	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	7,30	8,30	5,05	5,00	6,11	8,50	9,00	8,75	7,00	8,00	7,50	5,50	6,50	6,00	7,41	0,55	21,37
3752	LIVIA CARVALHO CANTADORI	7,00	6,30	6,25	7,30	6,61	9,50	9,00	9,25	5,00	7,00	6,00	7,50	8,00	7,75	7,76	0,00	21,37
3350	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	7,00	8,75	5,75	6,30	6,93	7,00	6,00	6,50	8,00	6,50	7,25	7,50	5,50	6,50	6,75	0,75	21,33
3372	EDUARDO WEYMAR	6,10	7,00	6,60	6,40	6,66	8,00	6,50	7,25	7,50	9,00	8,25	7,00	7,00	7,00	7,50	0,55	21,32
3607	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	6,60	8,80	6,30	6,20	7,10	6,00	6,00	6,00	8,00	8,50	8,25	7,00	6,50	6,75	7,00	0,55	21,25
3723	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	6,90	8,35	6,30	6,80	7,15	6,00	6,00	6,00	5,50	6,50	6,00	8,00	6,00	7,00	6,33	0,80	21,18
2643	LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA	6,30	9,50	8,50	5,70	7,90	9,00	6,00	7,50	7,00	7,50	7,25	5,50	6,50	6,00	6,91	0,00	21,11
2862	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	6,60	7,35	6,15	6,40	6,63	9,00	8,00	8,50	6,00	7,00	6,50	7,50	5,50	6,50	7,16	0,55	20,94
2699	DANIEL CARNEIRO DUARTE	7,00	8,30	6,15	6,60	7,01	7,00	5,50	6,25	5,50	6,50	6,00	6,50	6,50	6,50	6,25	0,60	20,86
3958	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	6,70	7,35	5,65	6,40	6,46	8,00	8,00	8,00	5,50	9,00	7,25	5,00	7,00	6,00	7,08	0,60	20,84
3192	DANIEL MENDES CARVALHO	6,90	8,30	5,00	5,40	6,23	8,50	6,50	7,50	6,50	8,50	7,50	9,00	6,00	7,50	7,50	0,00	20,63
2914	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	7,10	8,85	5,30	5,00	6,38	6,50	6,00	6,25	6,00	6,00	6,00	8,50	7,00	7,75	6,66	0,05	20,19
2880	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	6,60	7,80	5,70	6,50	6,66	6,00	6,50	6,25	5,00	8,00	6,50	7,50	6,50	7,00	6,58	0,00	19,84
3238	RAFAEL MIYAJIMA	6,20	8,50	5,95	6,00	6,81	6,00	8,50	7,25	6,00	6,00	6,00	6,50	7,50	7,00	6,75	0,00	19,76
4021	GEORGE BARRETO FILHO	6,50	8,75	5,00	6,70	6,81	5,50	6,50	6,00	6,00	6,00	6,00	8,00	5,00	6,50	6,16	0,05	19,52
3859	DANILO AUGUSTO FORMAGIO	6,80	8,05	5,00	5,70	6,25	7,00	6,50	6,75	6,50	6,00	6,25	6,00	6,00	6,00	6,33	0,10	19,48

Fica tornado público também, que a Comissão de Concurso decidiu que a validação das notas da candidata MARILLYA GONDIM REIS, qual se submeteu a Prova Oral com suporte em decisão liminar judicial, somente ocorrerá após o trânsito em julgado se eventualmente ocorrer reconhecimento dos direitos pleiteados na respectiva ação mandamental, o que se faz com fundamento na Lei e no Regulamento do Certame.

Porto Velho, 13 de outubro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado
Presidente

Ata da 5ª Reunião da Comissão do I Concurso Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (13.10.2010), reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente da Comissão, Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, os Defensores Públicos Drs. EDVALDO CAIRES LIMA e JOSÉ HUGO GONÇALVES, Membros Titulares, a Advogada Dra. ZÊNIA CERNOV DE OLIVEIRA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia. Ausentes, justificadamente, os Juizes de Direito Drs. GLODNER LUIZ PAULETTO e SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Observadores indicados pelo TJ-RO, e o Promotor de Justiça PEDRO COLANERI ABI-EÇAB, Observador representante do Ministério Público. Às 16hs, foram iniciados os trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. A seguir passou-se a análise do julgamento, feito pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos contra a pontuação da prova oral, a saber: **1) Suara Lúcia Otto Barboza de Oliveira:** a) conhecido e provido o recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo I – A, majorando-a para 6,00; b) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo I – B; c) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo III – A; d) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo III – B; **2) Rodolfo Pereira Fagundes:** a) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo I – A; b) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo II – A, majorando-a para 5,50; c) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo III – A; d) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo III – B; **3) José Ricardo Machado Milagres:** a) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo II – A; b) conhecido e negado provimento ao recurso interposto contra a nota atribuída à Prova Oral do grupo II – B. Após discussões, a Comissão do Concurso decidiu homologar, e de fato homologou, por unanimidade, os julgamentos dos recursos como enunciados. Em seguida, após discussões, a Comissão de Concurso, por unanimidade, deliberou em convolar em definitivas as notas e médias parciais e notas globais que adiante se vê, e reconheceu como aprovados os Candidatos que alcançaram as médias e notas mínimas previstas no Regulamento do Concurso para cada fase e prova, desde que sem condicionamentos, judicial ou administrativo, quanto à validade das mesmas, a saber:

APROVADOS, conforme Item 14.1, e seguintes, do Edital n. 03/2010-CSDPE (Regulamento do Concurso):

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Prova Dissertativa				Prova Oral										Títulos	Nota Final
		Nota	G I	G II	G III	Média Dissertativa Geral	GI A	GI B	Média GI	GII A	GII B	Média GII	GIII A	GIII B	Média GIII	Média Oral Geral	Valor	
3561	PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA	7,60	6,35	7,75	7,60	7,23	8,05	6,00	7,25	6,00	6,00	6,00	6,50	6,00	6,25	6,50	0,50	21,83
4383	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	7,30	8,30	5,05	5,00	6,11	8,50	9,00	8,75	7,00	8,00	7,50	5,50	6,50	6,00	7,41	0,55	21,37
3752	LIVIA CARVALHO CANTADORI	7,00	6,30	6,25	7,30	6,61	9,50	9,00	9,25	5,00	7,00	6,00	7,50	8,00	7,75	7,76	0,00	21,37
3350	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	7,00	8,75	5,75	6,30	6,93	7,00	6,00	6,50	8,00	6,50	7,25	7,50	5,50	6,50	6,75	0,75	21,33
3372	EDUARDO WEYMAR LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	6,10	7,00	6,60	6,40	6,66	8,00	6,50	7,25	7,50	9,00	8,25	7,00	7,00	7,00	7,50	0,55	21,32
3607	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	6,60	8,80	6,30	6,20	7,10	6,00	6,00	6,00	8,00	8,50	8,25	7,00	6,50	6,75	7,00	0,55	21,25
3723	LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA	6,90	8,35	6,30	6,80	7,15	6,00	6,00	6,00	5,50	6,50	6,00	8,00	6,00	7,00	6,33	0,80	21,18
2643	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	6,30	9,50	8,50	5,70	7,90	9,00	6,00	7,50	7,00	7,50	7,25	5,50	6,50	6,00	6,91	0,00	21,11
2862	DANIEL CARNEIRO DUARTE	6,60	7,35	6,15	6,40	6,63	9,00	8,00	8,50	6,00	7,00	6,50	7,50	5,50	6,50	7,16	0,55	20,94
2699	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	7,00	8,30	6,15	6,60	7,01	7,00	5,50	6,25	5,50	6,50	6,00	6,50	6,50	6,50	6,25	0,60	20,86
3958	DANIEL MENDES CARVALHO	6,70	7,35	5,65	6,40	6,46	8,00	8,00	8,00	5,50	9,00	7,25	5,00	7,00	6,00	7,08	0,60	20,84
3192	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	6,90	8,30	5,00	5,40	6,23	8,50	6,50	7,50	6,50	8,50	7,50	9,00	6,00	7,50	7,50	0,00	20,63
2914	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	7,10	8,85	5,30	5,00	6,38	6,50	6,00	6,25	6,00	6,00	6,00	8,50	7,00	7,75	6,66	0,05	20,19
2880	RAFAEL MIYAJIMA GEORGE BARRETO FILHO	6,60	7,80	5,70	6,50	6,66	6,00	6,50	6,25	5,00	8,00	6,50	7,50	6,50	7,00	6,58	0,00	19,84
3238	DANILO AUGUSTO FORMAGIO	6,20	8,50	5,95	6,00	6,81	6,00	8,50	7,25	6,00	6,00	6,00	6,50	7,50	7,00	6,75	0,00	19,76
4021		6,50	8,75	5,00	6,70	6,81	5,50	6,50	6,00	6,00	6,00	6,00	8,00	5,00	6,50	6,16	0,05	19,52
3859		6,80	8,05	5,00	5,70	6,25	7,00	6,50	6,75	6,50	6,00	6,25	6,00	6,00	6,00	6,33	0,10	19,48

Em seguida a Comissão de Concurso, por unanimidade, deliberou ainda que a validação das notas das provas da candidata MARILLYA GONDIM REIS, qual se submeteu a Prova Oral com suporte em decisão judicial, somente, ocorrerá após o trânsito em julgado se eventualmente ocorrer reconhecimento dos direitos pleiteados na respectiva ação mandamental, a saber:

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Prova Dissertativa				Prova Oral										Títulos	Nota Final
		Nota	G I	G II	G III	Média Dissertativa Geral	GI A	GI B	Média GI	GII A	GII B	Média GII	GIII A	GIII B	Média GIII	Média Oral Geral	Valor	
4322	MARILLYA GONDIM REIS	6,30	6,90	4,70	6,20	5,93	10,0	7,00	8,50	7,00	6,00	6,50	6,50	7,00	6,75	7,25	0,00	19,48

Em seguida, foi deliberado, por unanimidade, que o Senhor Presidente da Comissão deve fazer publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado e encaminhar o processo ao Conselho Superior da Defensoria Pública para submeter o certame à homologação. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, o Presidente agradeceu a colaboração de todos e foi encerrada a presente reunião, assinada pelos presentes após ser achada conforme.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público de Entrância Especial
Presidente

JOSÉ HUGO GONÇALVES
Defensor Público de Entrância Especial
Membro

EDVALDO CAIRES LIMA
Defensor Público de 3ª. Entrância
Membro

ZÊNIA CERNOV DE OLIVEIRA
Advogada Representante da OAB-RO

Secretaria de Finanças

DER

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA PRÉVIA, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental-COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à restauração da pavimentação asfáltica da rodovia RO-010, trecho Rolim de Moura / Nova Brasilândia d'Oeste, com extensão de 56,80km, nos municípios de Rolim de Moura, Novo Horizonte d'Oeste e Nova Brasilândia d'Oeste/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/10/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 023/10/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00582-00/2010**, cujo objeto é: **Construção de ponte em madeira de lei, na rodovia RO-370, no trecho: Alto Alegre dos Parecis / RO-495, no km 11,0 com extensão de 30,00 metros sobre o Rio Branco, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Max Silva Lopes & Cia. Construções Ltda - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 168.088,97** (cento e sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/10/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 020/10/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00566-00/2010**, cujo objeto é: **Reconstrução de ponte em madeira de lei, na rodovia RO-457, no trecho: BR-421 / LC 105, no km 32 com extensão de 60,00 metros sobre o Rio Massagana, no município de Alto Paraíso/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Max Silva Lopes & Cia. Construções Ltda - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 366.000,11** (trezentos e sessenta e seis mil reais e onze centavos). Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER/RO

Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00035/10/FITHA
Convênio n.º 011/10/FITHA
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo

28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela do convênio acima mencionado.
Porto Velho, 13 de outubro de 2010

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00036/10/FITHA
Convênio n.º 014/10/FITHA
Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste – RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela do convênio acima mencionado.
Porto Velho, 11 de outubro de 2010

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00054/10/FITHA
Convênio n.º 009/10/FITHA
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 14 de outubro de 2010

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00020/10/FITHA
Convênio n.º 007/10/FITHA
Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 14 de outubro de 2010

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

E R R A T A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem/DER-RO e Direção Consultoria e Engenharia Ltda.

ONDE SE LÊ: que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEXTA.....

ONDE SE LÊ: DO PRAZO
CLÁUSULA SEXTA

LÊ-SE: que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA.....

LÊ-SE: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA

Maria de Fátima Salvador de Lima
Assessora Especial / DER-RO

EXT. Nº 411 DO CONTRATO Nº 091/10/GJ/DER-RO.
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Engetop Engenharia e Topografia Ltda

DO OBJETO: Elaboração de plano de controle ambiental – PCA's para subsidiar as licenças ambientais para os postos de abastecimento de combustíveis implantados nas Residências do DER/RO, instalados nos municípios de Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Ouro Preto D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Rolim de Moura/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO e Colorado D'Oeste/RO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: O valor estimado do presente CONTRATO, a preços iniciais, é de **R\$ 291.206,16** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00718/DER-RO de 16.09.2010, a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante deste CONTRATO.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – **Messias Paulo da Silva Júnior** – Sócio – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 412 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 012/10/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00148-00/2010.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – **Francisco de Assis Neto** – Prefeito – **Engº Jacques da Silva Albagli** – Diretor Geral / DER-RO – **Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho** – Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 413 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 015/10/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00268-00/2010.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – Francisco de Assis Neto – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 414 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 016/10/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00204-00/2010.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – Francisco de Assis Neto – Prefeito – Dilmar Antônio Golin – Diretor Executivo / DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 415 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 019/10/GJ/DER-RO, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00304-00/2010.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – Alcides Zacarias Sobrinho – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 416 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Cujubim com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 040/10/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00207-00/2010.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – Ernã Santana Amorim – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO

'EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS REFERENTE AO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/DER/RO, DE 23 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os autos do Processo Administrativo n. 01-142. 00851-00/2009, em referência ao Concurso Público visando o provimento de vagas de cargos do Plano de Cargos,

Carreiras e Salários do DER/RO, instituído pela Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado n. 1364, de 10 de novembro de 2009, torna pública a convocação dos candidatos inscritos para realização da Prova Objetiva, conforme abaixo. Os candidatos inscritos para o cargo de Procurador Autárquico ficam convocados para a realização da Prova Discursiva, no mesmo local em que realizarem a Prova Objetiva, considerando o horário do turno da tarde (Hora de Chegada às 14h, Hora de Início às 15h10), conforme abaixo:

Cargo: T01 - Arquiteto
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10

Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: T02 - Engenheiro Agrimensor
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: T03 - Engenheiro Civil
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: T04 - Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:

003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

Cargo: T05 - Geólogo
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: T06 - Geógrafo
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A07 - Administrador
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A08 - Analista de Sistemas
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: A09 - Assistente Social
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A10 - Auditor Financeiro E Contábil
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: A11 - Bibliotecário
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:

004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A12 - Biólogo
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A13 - Contador
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A14 - Economista
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

Cargo: A15 - Jornalista (Comunicação Social)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A16 - Psicólogo
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A17 - Procurador Autárquico (Prova Objetiva)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
026 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus II
Endereço: Av. Mamoré 1420 - Cascalheira - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A17 - Procurador Autárquico (Prova Discursiva)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
026 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondonia - Campus II
Endereço: Av. Mamoré 1420 - Cascalheira - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: A18 - Técnico Em Legislação
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: A19 - Técnico Em Redação
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

005 - E.E.E.F.M. Orlando Freire
Endereço: Av. Rio de Janeiro 4864 - Lagoa - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: P20 - Desenhista (Cadista)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: P21 - Fiscal de Transporte
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
003 - E.E.E.F. Prof. Eduardo Lima E Silva
Endereço: Rua Daniel Nery 1089 - Nova Floresta - Porto Velho - RO

004 - EEEF Marechal Castelo Branco
Endereço: Av. Farquar, Nº 2739 - Arigolândia - Porto Velho - RO

005 - E.E.E.F.M. Orlando Freire
Endereço: Av. Rio de Janeiro 4864 - Lagoa - Porto Velho - RO

008 - E.E.E.F.M. Governador Araújo Lima
Endereço: Av. Sete de Setembro 3697 - Nova Porto Velho - Porto Velho - RO

011 - EEEFM Barão do Solimões
Endereço: Rua José Bonifácio 351 - Centro - Porto Velho - RO

012 - E.E.E.F. 21 de Abril
Endereço: Rua Rafael Vaz E Silva Nº 2812 - Liberdade - Porto Velho - RO

013 - EEEFM Murilo Braga
Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 1561 - Centro - Porto Velho - RO

014 - E.E.E.F.M. John Kennedy
Endereço: Rua Salgado Filho 2286 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

032 - E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede
Endereço: Rua Salvador 2463 - Setor 03 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

051 - E.E.E.F.M. Gonçalves Dias
Endereço: Av. Monte Castelo 395 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

081 - E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo
Endereço: Av. Liberdade, Nº 3950 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: P22 - Laboratorista de Solos
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
014 - E.E.E.F.M. John Kennedy
Endereço: Rua Salgado Filho 2286 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

032 - E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede
Endereço: Rua Salvador 2463 - Setor 03 - Ariquemes - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: P23 - Técnico Em Informática
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
014 - E.E.E.F.M. John Kennedy
Endereço: Rua Salgado Filho 2286 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

032 - E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede
Endereço: Rua Salvador 2463 - Setor 03 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: P24 - Topógrafo
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
014 - E.E.E.F.M. John Kennedy
Endereço: Rua Salgado Filho 2286 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

016 - E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah
Endereço: Rua das Crianças 4686 - Areal da Floresta - Porto Velho - RO

032 - E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede
Endereço: Rua Salvador 2463 - Setor 03 - Ariquemes - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

081 - E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo
Endereço: Av. Liberdade, Nº 3950 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: M25 - Agente Em Atividades Administrativas
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
016 - E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah
Endereço: Rua das Crianças 4686 - Areal da Floresta - Porto Velho - RO

018 - EMEF Antônio Ferreira da Silva
Endereço: Rua Duque de Caxias 2454 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

023 - Escola Padrão - I.M.E Eng. Francisco Erse
Endereço: Av. Amazonas 6363 - Cuniã - Porto Velho - RO

025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

032 - E.E.E.F.M. Ricardo Cantanhede
Endereço: Rua Salvador 2463 - Setor 03 - Ariquemes - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

054 - E.E.E.F.M. Júlio Guerra
Endereço: Rua Castelo Branco 1523 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

081 - E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo
Endereço: Av. Liberdade, Nº 3950 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: C26 - Agente de Portaria
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
005 - E.E.E.F.M. Orlando Freire
Endereço: Av. Rio de Janeiro 4864 - Lagoa - Porto Velho - RO

008 - E.E.E.F.M. Governador Araújo Lima
Endereço: Av. Sete de Setembro 3697 - Nova Porto Velho - Porto Velho - RO

011 - EEEFM Barão do Solimões
Endereço: Rua José Bonifácio 351 - Centro - Porto Velho - RO

014 - E.E.E.F.M. John Kennedy
Endereço: Rua Salgado Filho 2286 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

018 - EMEF Antônio Ferreira da Silva
Endereço: Rua Duque de Caxias 2454 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

050 - EEEFM Marcos Bispo da Silva
Endereço: Rua G 69 - Mário David Andreazza - Ji-Paraná - RO

051 - E.E.E.F.M. Gonçalves Dias
Endereço: Av. Monte Castelo 395 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

060 - EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Endereço: Rua Presidente Médici 1950 - Jardim Clodoaldo - Cacoal - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C27 - Almoxarife
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C28 - Carpinteiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

Cargo: C29 - Eletricista Corrente Contínua (Autos)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C30 - Eletricista de Alta E Baixa Tensão
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C31 - Mecânico
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C32 - Motorista
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

031 - E.E.E.F.M. Cora Coralina
Endereço: Av. Guaporé 3081 - Setor 05 - Ariquemes - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

052 - E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger
Endereço: Rua da Avenca 2042 - Santiago - Ji-Paraná - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

061 - E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
Endereço: Rua Antonio de Paula Nunes 737 - Princesa Isabel - Cacoal - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

070 - EEEFM Candido Portinari
Endereço: Av. Fortaleza 5550 - Centro - Rolim de Moura - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C33 - Oficial de Manutenção
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C34 - Operador de Máquinas Pesadas
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C35 - Pedreiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C36 - Pintor de Obras (Em Geral E Letreiro)
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C37 - Pintor Lanterneiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO
033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira

Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C38 - Soldador
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: C39 - Torneiro Mecânico
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 07:00 / Hora de Início: 08:10
Locais de Prova:
030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

053 - EEEFM Juscelino K. de Oliveira
Endereço: Rua Coronel Jorge Teixeira 827 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

080 - E.E.E.F.M. Zilda da Frota Uchoa
Endereço: Rua Benno Luiz Graebim Nº 5900 5900 - BNH - Vilhena - RO

Cargo: F41 - Auxiliar de Serviços Gerais
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
025 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar
Endereço: Av. dos Imigrantes, Nº 4884 - Industrial - Porto Velho - RO

028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

030 - Colégio Dom Bosco
Endereço: Rua Almirante Barroso 986 - Santa Bárbara - Porto Velho - RO

033 - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira
Endereço: Rua Cardeal 1394 - Setor 02 - Ariquemes - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

054 - E.E.E.F.M. Júlio Guerra
Endereço: Rua Castelo Branco 1523 - Nova Brasília - Ji-Paraná - RO

055 - E.E.E.F.M. Prof. José Francisco dos Santos
Endereço: Rua Porto Velho 2336 - Dom Bosco - Ji-Paraná - RO

056 - I.E.E. Marechal Rondon
Endereço: Av. Transcontinental 710 - Centro - Ji-Paraná - RO

057 - E.E.E.M. Jovem Gonçalves Vilela
Endereço: Rua Antônio Ferreira de Freitas 211 - 02 de Abril - Ji-Paraná - RO

058 - E.E.E.F.M. Janete Clair
Endereço: Rua Joaquim Francisco de Oliveira 2809 - J.K - Ji-Paraná - RO

059 - EEFM Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

062 - EEEFM Carlos Gomes
Endereço: Av. Recife 335 - Novo Cacoal - Cacoal - RO

063 - E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento
Endereço: Trav. Anchieta 1145 - Liberdade - Cacoal - RO

064 - EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
Endereço: Rua dos Suruís 3350 - Floresta - Cacoal - RO

065 - EEEFM Graciliano Ramos
Endereço: Rua Profª Maria Lucia da Silva Miller 2640 - Brizon - Cacoal - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

072 - E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira
Endereço: Av. Maceió 4665 - Centro - Rolim de Moura - RO

073 - E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo
Endereço: Travessa Relíquia 456 - Olímpico - Rolim de Moura - RO

078 - EEEFM Priscila Rodrigues Chagas
Endereço: Av. Cecília Meireles 5866 - Cidade Alta - Rolim de Moura - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

081 - E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo
Endereço: Av. Liberdade, Nº 3950 - Centro - Vilhena - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Vilhena - RO

Cargo: F42 - Auxiliar de Oficial de Manutenção
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

059 - Eefm Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: F43 - Borracheiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

059 - Eefm Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: F46 - Cozinheiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

059 - Eefm Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: F47 - Faxineiro
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

040 - E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste
Endereço: Av. José Bonifácio, Nº 101 - Centro Serraria - Guajará Mirim - RO

059 - Eefm Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Cargo: F48 - Lubrificador
Data: 24/10/2010 / Hora de Chegada: 14:00 / Hora de Início: 15:10
Locais de Prova:
028 - UNIRON - União das Escolas Superiores de Rondônia - Campus I
Endereço: Av. Mamoré 1520 - Cascalheira - Porto Velho - RO

039 - EEEFM Heitor Villa-Lobos
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek 1903 - Setor Institucional - Ariquemes - RO

059 - Eefm Rio Urupá
Endereço: Rua Mato Grosso 534 - Urupá - Ji-Paraná - RO

069 - EEEFM Honorina Lucas de Brito
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega 535 - Nova Esperança - Cacoal - RO

079 - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. São Paulo 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura - RO

083 - I.E.E. Wilson Camargo
Endereço: Av. Capitão Castro 3050 - Centro - Vilhena - RO

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor-Geral do DER/RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Tomada de Preço n. 001/2010. Proc. Admin.: 0199/2010. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DO TIPO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, conforme Especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido: A. C. Faustino e Cia. Ltda.
Item vencido: 01
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R\$ 181.016,09 (cento e oitenta e um mil dezesseis reais e nove centavos).
Porto Velho, 30 de Setembro de 2010.
Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Diretora Presidente da CAERD

IDARON

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/ 2010/CPLMS e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/ 2010/CPLMS

Processo Administrativo Nº. 01-2423.00750-00/
2010/IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, torna público, aos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010/PMB, da Prefeitura Municipal de Buritis**, com vigência até 13/05/2011, **Pregão Presencial nº. 012/2010/CPLMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - nº 0187, de 13 de maio de 2010 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2010/PMB**, com vigência até 09/07/2011, **Pregão Presencial nº. 050/2010/CPLMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - nº 0227, de 09 de julho de 2010, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002, e ainda considerando a Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, Parecer Jurídico da ASSEJUR/IDARON, de 06 de Outubro de 2010, assim como demais documentos constantes nos autos em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, sendo cartuchos, toners, processadores, placa mãe, dentre outros, perfazendo o valor global da aquisição em **R\$ 124.896,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, tendo como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 84.738.632/0001-47.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/ 2010/CPLMS

Processo Administrativo Nº. 01-2423.00749-00/
2010/IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, torna público, aos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010/PMB, da Prefeitura Municipal de Buritis**, com vigência até 22/03/2011, **Pregão Presencial nº. 011/2010/CPLMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - nº 0151, pág. 4, de 22 de março de 2010, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002, e ainda considerando a Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, Parecer Jurídico da ASSEJUR/IDARON, de 07 de Outubro de 2010, assim como demais documentos constantes nos autos em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, sendo nobreaks, impressoras laserJet e microcomputadores, perfazendo o valor global da aquisição em **R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, tendo como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 84.738.632/0001-47.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica - **ASSEJUR/IDARON**, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00531-/2010, bem como o teor da Justificativa da Lavra da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/IDARON, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa em favor da empresa **CAERD - Companhia de Água e Esgotos de Rondônia**, com o débito no valor de **R\$ 24.021,06 (vinte e quatro mil vinte um reais e seis centavos)**, referente a 31(trinta e um) dias do mês de julho e 25(vinte e cinco) dias mês de agosto de 2010, para atender as necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, conforme justificativa e despacho da DAF (fls.291/292) para esta **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11de outubro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE
RONDÔNIA – IDARON**

(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA – SEAGRI)

**Concurso Público para provimento de vagas
na área de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
de Nível Superior – Técnico.**

EDITAL N. 014/IDARON, 13 DE OUTUBRO DE 2010.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n.1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1040, de 18 de julho de 2008, considerando o previsto nos itens 1.11, 1.15, 13.1 e 15.8.1, do Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1149, de 22 de dezembro de 2008 e no Parecer Jurídico/ASSEJUR/IDARON/2008, datado em 18 de novembro de 2008, **convoca** os candidatos, constantes do Anexo IV deste Edital, para atender às Unidades de Atendimento da Agência IDARON, nos municípios relacionados no Anexo III do mesmo, cujas vagas não foram preenchidas em virtude da inexistência de candidatos classificados nessas localidades, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

1. A relação dos **Exames Médicos**, a serem realizados pelos candidatos, está disponível na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, como também no Anexo II, deste Edital.

2. Os **EXAMES MÉDICOS** deverão ser apresentados, para **Certificação**, à Junta Médica do Estado de Rondônia, situada a Avenida 7 de Setembro, 2557, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO (SEDE DO IPERON).

3. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008.

4. Após a **Certificação** da Aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar e apresentar os documentos exigidos por lei para nomeação e posse, de acordo o disposto do Anexo I, deste Edital.

5. A entrega da **Documentação** e **Pedido de Prorrogação**, dar-se-á no Setor de Recursos Humanos da Agência IDARON, situado à Av. Presidente Dutra, nº 2068, Bairro: Baixa União.

6. O prazo para a apresentação dos **Exames Médicos**, entrega da **Documentação** e **Pedido de Prorrogação** é de **30 (trinta)** dias a contar da

data da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7. Após a entrega de toda a documentação, o candidato será nomeado e a posse será previamente agendada no Setor de Recursos Humanos da Agência IDARON.

8. Ficam os candidatos convocados neste Edital, convidados a preencher as vagas existentes nas localidades relacionadas no Anexo III, de acordo com o item 1.15 do Edital nº 001/IDARON/2008, transcrito abaixo:

“1.15 – Caso as vagas de determinada localidade não sejam plenamente preenchidas pelos candidatos, que para lá se inscreveram, a IDARON, respeitando a classificação geral do Concurso, poderá convocar novos candidatos para preencherem as vagas existentes naquela localidade.”

9. O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos e documentação do candidato, no prazo acima exigido, não o excluirá do concurso público permanecendo no cadastro de reserva, na mesma classificação, para eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

10. A opção pelo município de lotação obedecerá ao critério da maior nota obtida pelo candidato, refletida na classificação geral do concurso, ou seja, o candidato com a maior nota terá prioridade de escolha.

11. Os candidatos interessados em tomar posse para as localidades previstas neste Edital assinarão Termo de Mudança de Opção de Lotação para o município que escolherem, devendo permanecer naquela localidade pelo período de 03 (três) anos, de acordo com o item 15.8.1 do Edital nº 001/IDARON/2008, transcrito abaixo:

“15.8.1 - Somente será recebido e analisado, pedido de re lotação depois de completado o período de estágio probatório de 03 anos.”

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril - IDARON

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
POSSE EM CARGO PÚBLICO
QTD. CÓPIAS
DOCUMENTOS
OBSERVAÇÕES**

1 Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade.

1 Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes Menores de 05 anos de idade.

2 Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade Autenticadas em cartório.

2 Original e duas fotocópias do CPF/MF Autenticadas em cartório.

1 Original e uma fotocópia do Título de Eleitor -
1 Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral com certificação.

1 Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.

1 Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou Comprovante de Inscrição e situação cadastral do CPF com certificação (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) -

1 Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista -

Originais Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos e/ou privados, expedida pelo próprio candidato. Com firma reconhecida.

2 Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo Autenticadas em cartório.

2 Original e duas cópias da Carteira Nacional de Habilitação para direção de veículos automotores nas categorias “A e/ou B”, no mínimo para os cargos de Fiscal e Assistente de Def. Agrosilv.-

2 Original e duas fotocópias do Registro do Conselho Regional de Classe equivalente Autenticadas em cartório.

1 Original e uma fotocópia da Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 05 (cinco) anos-

Originais Duas originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação **(disponível no site: www.sefin.ro.gov.br)** -

Original Duas originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com certificação **(disponível no site: www.tce.ro.gov.br)** -

Originais Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Relação dos Exames Médicos - Junta Médica - Fone 3216-9427.

1 Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Endereço. -

Originais Duas fotografias 3x4, iguais e recentes. -

Originais Duas originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com certificação **(disponível no site: www.tj.ro.gov.br)** -

Originais Duas originais da Certidão Negativa da Justiça Federal com certificação **(disponível no site: www.ro.trf1.gov.br)** -

Originais Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais e/ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). Com firma reconhecida.

Originais Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa e/ou a bem do Serviço Público. Com firma reconhecida.

1 Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. -

**ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO
SERVIÇO PÚBLICO
(Conforme Ofício n. 3948/SEAD de 24/06/2009)**

ORDEM TIPOS DE EXAMES

01 RAIOS - X DO TÓRAX EM PA E PERFIL COM LAUDO (**exceto para grávida**)

02 LAUDO ORTOPÉDICO – (Baseado no Exame Geral do Candidato e nos Raios X de Coluna Total)

03 LAUDO PSIQUIÁTRICO

04 LAUDO GINECOLÓGICO, INCLUINDO COLPOCITOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA e USG DAS MAMAS (a partir dos 30 (trinta) anos substituir a USG das mamas por mamografia bilateral)

05 LAUDO DERMATONEUROLÓGICO

06 LAUDO OFTALMOLÓGICO

07 LAUDO NEUROLÓGICO

08 LAUDO ENDOCRINOLÓGICO

09 AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

ACOMPANHADA DE RESPECTIVO

ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (PARA TODAS AS IDADES)

- 10 LAUDO DO INFECTOLOGISTA
11 SANGUE: VDRL – GLICEMIA – HEMOGRAMA – TOXOPLASMOSE IGG e IGM – MACHADO GUERREIRO (Chagas) - TGO e TGP – HBSAG – AntiHBS – AntiHBC - HIV I e II - AntiHCV
12 FEZES: PARASITOLÓGICO
13 ESCARRO: BAAR
14 URINA: EAS - ACIDO URICO – CREATININA – UREIA – TOXICOLOGIA (para cocaína e maconha)

Observações:

1 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, mamografia por 2 (dois) ano e a Citologia por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede Pública Oficial de saúde, como também na rede particular.

3 - Nas Chapas Radiográficas dos Raios X deverão constar a data de realização do exame e o nome do candidato.

4 - Os laudos e exame médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário, no ato da apresentação dos laudos, avaliações médicas e exames complementares, poderá solicitar outros exames que por ventura não conste nesse anexo.
ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIOS	CARGO FISCAL DE DEFESA
MÉDICO VETERINÁRIO	
CACOAL	01
CAMPO NOVO	01
COSTA MARQUES	01
JACI-PARANÁ	01
MACHADINHO	01
NOVA CALIFÓRNIA	01
TARILÂNDIA	01
TOTAL	07

ANEXO IV

CARGO: FISCAL DE DEFESA
AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NT.FINAL
2112728	GUILHERME BAU TOREZAN	48,15
2026430	DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	47,70
2212374	MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA	47,70
2171112	ELIDA CASTRO DELMONDES	46,10
2197588	ANTÔNIO FERREIRA GARCIA NETO	45,90
2173476	JOÃO PAULO MENDES LOLLATO	45,90
1632450	KESSIA ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS	45,90

JUCER**PORTARIA Nº 094/JUCER****Porto Velho, 11 de Outubro de 2010.**

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:** Conceder Progressão Funcional por Merecimento, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nas respectivas datas, de acordo com a Lei nº 2270/2010 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C
Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Vigia	21/06/2005	21/06/2010
Leilson Costa de Souza	Ag. Reg. do Comércio	01/09/2005	01/09/2010
Viviane Socorro V. de Moraes R. Loreno	Ag. Reg. do Comércio	12/09/2005	12/09/2010

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente**

PORTARIA Nº 095/JUCER**Porto****Velho, 11 de Outubro de 2010.**

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:** Art 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 067/JUCER/2010, e instituir comissão de recebimento definitivo de obras e serviços, compras e/ou locação de equipamentos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a seguir discriminada:

I – Recebimento de obras e serviços:

Raimundo dos Santos Marinho

Mat. 200441

Hélio Juarez de Araújo

Mat. 2004102

Robson Guimarães Ribeiro

Mat. 200432

Viviane Socorro V. de Moraes

Mat. 200498

II – Recebimento de compras em geral e locação de equipamentos:

Raimundo dos Santos Marinho

Mat. 200441

Francilene da Costa Brasil Prestes

Mat. 2004126

Robson Guimarães Ribeiro

Mat. 200432

Viviane Socorro V. de Moraes

Mat. 200498

Art 2º - As obras ou serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser recebidos mediante termos circunstanciados, podendo ser assinado por qualquer um dos membros, individualmente, designados na comissão que ora se institui.

§ 1º - Excluem-se do "caput" do art 2º as compras ou serviços de valor até o limite previsto no art. 23, Inc. II, "a" da Lei 8.666/93, para os quais será exigida apenas a certificação do recebimento do material ou serviço.

Art 3º - Para os recebimentos de que tratam os Incisos I e II do art 1º, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a comissão deverá solicitar declaração de técnico capacitado atestando que os bens, obras ou serviços satisfazem as exigências constantes de documento legal, que originou a aquisição.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Setembro de 2010. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente**

Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente**Sec. de Est. do Desenv. Ambiental**

Aviso de Cancelamento de Selo Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, comunica o cancelamento do **Selo Ambiental de nº 12969- Licença de**

Operação nº 010996/COLMAM/SEDAM, emitidos para o empreendimento GPS Edificações e Construções Ltda. e Selo Ambiental nº 12866 – Licença de Instalação nº 010887/COLMAM/SEDAM, emitidos para a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, em virtude de emissões de Licenças em duplicidade para os respectivos empreendimentos. Porto Velho, 13 de outubro de 2010.

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº160 /GAB-SEDAM
Porto Velho, 01 de Setembro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora conforme abaixo relacionado, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

SEDAM

NOME	CPF	FUNÇÃO
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	389.168.942-04	Ag. Ativ. Administrativa

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Valdir Harmatiuk
Secretário Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 161 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2010 .

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: ELIBEU CARMO E SILVA, função: Chefe de Grupo, CPF: 285.749.152-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE: 05-FEPRAM, Elementos de Despesa :3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00324/00325, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.500,00
3390-39-05	500,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretário Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº.162GAB/SEDAM
Porto Velho, 11 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 52 do Decreto Estadual nº 14.143, de 18 de março de 2009, e

Considerando a necessidade de realizar alterações das normas e procedimentos para a aprovação do cadastro de projeto de manejo florestal sustentável em favor de pessoa física.

RESOLVE:

Art. 1º. Para a obtenção do Certificado de Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais – CEPROF relativo a projeto de manejo florestal sustentável em favor de pessoa física é necessária a apresentação dos documentos relacionados abaixo e do requerimento padrão constante em anexo:

- I. Cópia autenticada do RG e do CPF do(s) Proprietário(s);
- II. Cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal nomeado por meio de procuração pública em cartório;
- III. Cópia da Inscrição Estadual impressa via Internet;
- IV. Certidão de nada consta do IBAMA;
- V. Certidão Negativa de Débito da SEFIN (dentro do prazo de validade);
- VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA (Responsável Técnico);
- VII. Cópia da Licença Ambiental da Propriedade Rural – LAPR;
- VIII. Certidão da Matrícula do Imóvel do Cartório de Registro Geral de Imóveis ou Certidão emitida pelo INCRA para os casos de imóveis rurais localizados em projeto de assentamento e de reforma agrária, atualizadas;
- IX. DARE recolhido (5 UPF-RO).

Art. 2º. A chave numérica de acesso ao sistema para operações via internet será acondicionada em envelope lacrado e entregue ao proprietário ou ao representante legal autorizado com procuração pública de finalidade específica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 163 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 05 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009 e,

CONSIDERANDO: ser uma das finalidades da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM conter o desmatamento ilegal no Estado de Rondônia, através do Licenciamento Ambiental de Propriedade Rural;

CONSIDERANDO: que a licença Ambiental é um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental para atividades que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o prazo de 3 (três) anos para a vigência da Licença Ambiental de Propriedade

Rural-LAPR expedida por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental, desde que constatado a inexistência de passivo ambiental.

Art. 2º As renovações da LAPR quando requeridas e comprovadas à inexistência de alteração florestal ou qualquer outro passivo ambiental, mediante interpretação de Carta Imagem atualizada e Relatório Técnico, será pelo prazo de 5(anos).

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas na licença Ambiental de Propriedade Rural, ou qualquer irregularidade ambiental na propriedade, seu prazo de validade será reduzido para 1 (ano) visando o acompanhamento da recuperação do passivo.

Art. 3º: Os prazos estabelecidos pela presente Portaria não vinculam qualquer licença já expedida por esta Secretaria, tendo seus efeitos convalidados a partir de sua entrada em vigor.

Art. 4º: Fica expressamente revogada a Portaria nº 095/2008/GAB/SEDAM de 21 de julho de 2008.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário Art.6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado
Do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 164 /GAB/SEDAM Porto Velho, 05 de Outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA**, Aux. Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001677, para responder pela Diretoria Financeira e Contábil, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publique-se e Cumpra-se
PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário Adjunto de Estado do
Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 165 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 01 de Dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA FILHO**, Assessor Téc. Ambiental I, Matrícula nº 300077765, para responder pelo Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário Adjunto de Estado do
Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 18/2009 - RETIFICADA

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL – CSAC** inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.781/0001-41, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/6084/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 08º 47' 33,57" S e Longitude 63º 56' 35,32" W, Enchedor Pipa 03

b) Vazão máxima de captação: 300 m³/h x 12 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 108.000 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial e doméstica

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 20/2009 - RETIFICADA

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL – CSAC** inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.781/0001-41, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/6085/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 08º 47' 47,82" S e Longitude 63º 57' 23,35" W, Enchedor de Pipa 02;

b) Vazão máxima de captação: 300 m³/h x 12 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 108.000 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial e doméstica

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 55/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **JOSÉ ROSENO DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 106.992.872-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/7870/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 08º 46' 22,69" S e Longitude 63º 57' 50,27" W

b) Vazão máxima de captação: 172 m³/h x 24 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 123.840,00 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Aquicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 56/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **CONSÓRCIO M. MARTINS – EMSA** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.794.469/0001-66, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/8031/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial/subterrânea:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 08° 43' 42" Sul e Longitude 63° 58' 20" Oeste;

b) Vazão máxima de captação: 10 m³/h x 8 h/dia x 5 dias/mês, perfazendo um volume de 400,00 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Abastecimento de carro PIPA para aspersão de via pública
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 57/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **JOSÉ OSWALDO DELAZARI** inscrito no CPF sob o nº 230.852.231-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/8775/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 11° 47' 14,2" Sul e Longitude 62° 07' 55,0" Oeste;

b) Vazão máxima de captação: 5.584,82 m³/h x 14 h/dia x 3 dias/mês, perfazendo um volume de 234.562,44 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Irrigação
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 13 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 58/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **CCM – CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 23.998.438/0007-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/6757/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas UTM do ponto de captação: Norte: 8.658.593,00 e Oeste: 372.393,00 / Norte: 8.655.182,00 e Oeste: 362.680,00 / Norte: 8.658.593,00 e Oeste 372.393,00

b) Vazão máxima de captação: 100,00 m³/h x 3 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 9.000,00 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 59/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** inscrita no CNPJ sob o nº 004.104.816/0001-16, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, conforme processo nº 1801/8165/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de lançamento de efluentes:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 09° 53' 31,38" Sul e Longitude 63° 04' 11,64" Oeste;

b) Vazão máxima de captação: 1.125,75 m³/h x 24 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 810.544,20 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE OUTORGA – Nº 60/2010

A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou para **ORLANDO KIYOSHI** inscrito no CPF sob o nº 233.001.409-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, conforme processo nº 1801/8157/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude: 10° 47' 31,03" Sul e Longitude 61° 46' 34,3" Oeste;

b) Vazão máxima de captação: 130,83 m³/h x 18 h/dia x 30 dias/mês, perfazendo um volume de 70.659,00 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;
Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2010.

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
COORDENADOR DO MEIO FÍSICO

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Tribunal de Contas

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2010.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às onze horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, secretariado por Hermes Henrique Redana Nascimento,

Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; bem como a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas YVONETE FONTINELLE DE MELO. Ausente, devidamente justificada, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, declarou aberta a Reunião e informou que ficaria dispensada a leitura da Ata da última Reunião do Conselho Superior de Administração, tendo em vista que já foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros e, inclusive, publicada no Diário Oficial do Estado. Ato contínuo, o Presidente deu início à Reunião do Conselho Superior de Administração, convocada para tratar dos seguintes assuntos: I – Deliberação da proposta do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011; II – Processo administrativo nº 1797/2010 – Relatório de Gestão Fiscal – apuração dos índices da despesa com pessoal – verbas indenizatórias; III – Memorando nº 125/GC, de 10.06.2010, do Conselheiro Corregedor - Lei Complementar nº 421/08; IV – Memorando S/Nº, de 18.05.2010, subscrito pelos Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO - Regionais; V – Memorando nº 126/GC, de 10.06.2010, do Conselheiro Corregedor - Lei Complementar nº 131/09 – Lei da Transparência – Projeto de Instrução Normativa; VI – Memorando nº 97/GC de 12.05.2010, do Conselheiro Corregedor - Sistemas eletrônicos e nova estrutura do Controle Externo; VII – Memorando nº 99/GC, de 10.06.2010, subscrito pelo Conselheiro PAULO CURI NETO – cargos comissionados; VIII – Memorando nº 119/2010, subscrito pelo Conselheiro PAULO CURI NETO – Prorrogação das competências atuais dos relatores até 2012; IX – Deliberação do Projeto de Lei Complementar que institui o Diário Oficial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; X – Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, informou que neste momento, será apreciado o primeiro item da pauta que trata da Deliberação da proposta do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011, e se manifestou nos seguintes termos: “A proposta do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2011, lembro aos senhores que foi distribuída e registro aqui um agradecimento ao Controle Externo que fez um estudo sobre a proposta baseada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado que trazia um orçamento para 2011 inferior a 2010. A Presidência da Corte encaminhou o estudo feito pelo Controle Externo ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral que acatou-o constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado. Com estes esclarecimentos, submeto à Deliberação do Conselho Superior de Administração a proposta do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011.” O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO se manifestou nos seguintes termos: “Eu tive a oportunidade de analisar o orçamento Presidente, e vejo que as rubricas estão de acordo com o que o Tribunal vem desenvolvendo em suas atividades. Observei também, Presidente, que em algumas atividades, tais como: restauração, recuperação do ar condicionado do prédio antigo e as demais obras implementadas, que o que consta na proposta, não será suficiente para fazer frente a essas demandas. Então eu proponho que nós, em outro elemento de despesa, o da Escola de Contas, que esse recurso seja retirado mantendo-se a rubrica e aquele valor mínimo desse item e também no item 01.03.210.2103501, instituto de socialização e implementação das Secretarias Regionais de Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal, São Miguel do Guaporé e Vilhena. Proponho que esses recursos sejam retirados e aplicados na questão relativa às verbas indenizatórias a serem pagas aos colaboradores desta Corte. É como voto, Senhor Presidente.” O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se

manifestou nos seguintes termos: "Temos o voto substitutivo do Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e o voto da Presidência, que é no sentido de manter o orçamento como foi apresentado aos Senhores ficando o Presidente autorizado a fazer alguma alteração em cumprimento à legislação pertinente, se for necessário." A Procuradora-Geral Substituta YVONETE FONTINELLO DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, é de conhecimento público a defasagem salarial dos servidores desta casa e também do limite da responsabilidade fiscal que cria um óbice para majoração da remuneração. Em síntese, o Ministério Público propugna pela alteração da proposta orçamentária no sentido de remanejar verbas de investimento das regionais a serem edificadas, para verbas indenizatórias, majorando assim, os auxílios alimentação e creche, nos valores correspondentes." O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Também voto no mesmo sentido que o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO. Já discutimos bastante esse processo no gabinete da Presidência e vou apenas me ater ao meu voto. Já manifestei o que penso em reunião que antecedeu a essa. Meu voto é nos seguintes termos: alterar o orçamento do Tribunal de Contas para remanejar o valor correspondente a edificar a Escola de Contas no anexo II do Tribunal no valor de R\$ 2.709.978,00 (Dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais) e as Regionais de Ariquemes, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé no valor total de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) perfazendo a soma de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), em grandes números, alocando-os para a verba de pagamento e indenização para fazer frente ao pagamento do auxílio a que se pretende pagar aos servidores desta Corte, em razão da deficiência salarial. Gostaria de pontuar a questão que também levantei na reunião, com relação a necessidade de fortalecer o Departamento de Controle Ambiental, que entendo como importante também. Mas entendo que devemos aproveitar melhor, priorizando o Departamento de Acompanhamento das Contas Governamentais e também eventual Departamento de Acompanhamento da Receita do Estado e o Departamento de Acompanhamento das Ações de Educação e Saúde, a exemplo do que vem sendo feito nos projetos elaborados pelo Auditor HUGO COSTA PESSOA. É assim como voto, Senhor Presidente." O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: "No orçamento encaminhado por Vossa Excelência, Senhor Presidente, analisei cuidadosamente as suas peculiaridades e realmente assiste razão ao eminente Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO quando ele estabelece uma prioridade de revisão relativamente à remuneração dos servidores. Eu vejo Vossa Excelência, Senhor Presidente, sem margem. O nosso problema passa a ser de limite e a alternativa apresentada pela eminente Procuradora, nos retira dessa condição. Hoje eu entendo que o orçamento proposto por Vossa Excelência merece aprovação. Entretanto, é preciso ressaltar que a nossa prioridade é, em 2011, rediscutir uma majoração de auxílio, uma melhoria salarial para o servidor. Nesse sentido, aprovo a proposta do orçamento feita por Vossa Excelência, mas ficando já gravado de que essa prioridade orçamentária, e talvez não de limites, deva ser discussão prioritária logo para início do semestre, em 2011." O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, eu também acompanho a proposta original sem perder de vista o mais importante, que é o avanço com referência aos salários dos servidores. E no ano que vem estaremos juntos e, se Deus quiser, dará tudo certo." O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: diante da situação terrível dos servidores do Tribunal, em função da defasagem salarial que se evidencia, em função desse êxodo tremendo que tem ocorrido diuturnamente no Tribunal, que vem se esvaziando, considerando o limite de despesa com pessoal, a solução que pode vir de alguma forma a amenizar a questão salarial dos servidores passa, necessariamente, como já discutimos no passado em um estudo que fizemos,

pela concessão de auxílios e majoração dos salários existentes. Vejo como contraditório, cogitarmos em investir em obras, se queremos a melhoria dos salários dos servidores. Então, diante disso, concordo com os Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO. Todo esse valor reservado nessa proposta para edificar a Escola de Contas e novas regionais, deve ser canalizado para o pagamento de auxílios." O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA se manifestou nos seguintes termos: "Presidente: Para fundamentar meu voto, quero firmar posicionamento no sentido de manter a minha posição consentânea com o relatório de minha lavra, pois quando fui Deputado Estadual, na Assembleia Legislativa, fui relator dos projetos das regionais. Inclusive, esse projeto foi aprovado por unanimidade naquela Casa. Considerando ainda o que direciona as Leis correlatas, nesse sentido, eu acompanho a proposta apresentado pela Presidência, para o orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "A Presidência, claro, vota de acordo com a proposta original do orçamento desta Corte, para o exercício de 2011". Colhidos os votos, proclamo o resultado: por maioria de votos, o Conselho Superior de Administração, aprovou o orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO informou ao Conselho Superior de Administração que o segundo item da pauta trata sobre o Processo administrativo nº 1797/2010 – Relatório de Gestão Fiscal – apuração dos índices da despesa com pessoal – verbas indenizatórias, o qual demonstra os índices de despesa de pessoal. Em seguida, se manifestou nos seguintes termos "O setor de recursos humanos vinha computando na despesa de pessoal, verbas indenizatórias, como férias indenizadas e outras. Essa matéria já foi também previamente examinada pelos Senhores e a proposta da Presidência é no sentido de que essas verbas indenizatórias, não devem ser computadas na despesa de pessoal, para efeito da Lei Complementar Federal nº 101/00". Submetido à votação, os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, votaram de acordo com a proposta apresentada pela Presidência. O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Presidente, só uma questão: lembro a todos daquela discussão levantada pelo Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA relativamente à indenização de férias e licença aos servidores." O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "A proposta que eu fiz Senhor Presidente, vou transcrevê-la para constar em ata. É nos seguintes termos: de que Vossa Excelência determine o levantamento de valores de todos os servidores que se encontram com férias por vencer e que porventura, nos termos da Lei, queiram vendê-las ao Tribunal, já que necessitamos que os servidores estejam exercendo as suas funções, dado ao volume de trabalho. E também aqueles que têm licença prêmio não gozada e queiram vendê-las, e tendo o Tribunal, disponibilidade orçamentária e financeira, que o faça. Ficando, desde já aprovado pelo Conselho Superior de Administração, autorizando o Presidente a determinar o levantamento dos valores e a efetiva compra desses direitos." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, reiniciou a votação, em virtude da proposição apresentada pelo Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA. Os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DA SILVA votaram de acordo com a proposição feita pelo Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA. O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Presidente: eu penso que esse benefício tem que ser concedido aos servidores, na mesma medida com que é oferecido aos Conselheiros, Auditores e Procuradores." O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA votou de acordo com a proposta apresentada pelo Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA e pelas razões esposadas pelo Conselheiro PAULO CURI NETO. O Presidente,

Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "A Presidência, acatando o voto dos senhores irá determinar à Secretaria Geral de Administração que faça o levantamento desses valores e dará cumprimento, na forma da Lei." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO informou ao Conselho Superior de Administração que o terceiro item da pauta trata sobre o Memorando nº 125/GC, de 10.06.2010, subscrito pelo Conselheiro Corregedor - Lei Complementar nº 421/08. Na oportunidade, deu conhecimento do inteiro teor do Memorando mencionado, que contém os seguintes termos: "Senhor Presidente: Considerando a recente inauguração e instalação da Secretaria Regional desta Corte em Vilhena, comunico a Vossa Excelência que o artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 421/08, publicada em 25.1.2008, condiciona o início das correspondentes atividades de fiscalização à aprovação pelo Conselho Superior de Administração das pertinentes normas administrativas de organização e funcionamento. No entanto, passados mais de dois anos da publicação da sobredita lei, até esta data não foram as referidas normas submetidas ao Conselho Superior de Administração desta Corte para a necessária aprovação, estando atualmente às atividades da recém-inaugurada Regional sendo desenvolvidas de forma precária. Assim sendo, solicito informações quanto às providências eventualmente já adotadas ou em curso para o fiel cumprimento da lei em alusão, alertando a Vossa Excelência para a necessidade – de forma urgente – da submissão da matéria ao Conselho Superior de Administração desta Corte, órgão competente para deliberação, sob pena de continuarem sem respaldo legal as atividades que já estão em desenvolvimento naquela Regional. Respeitosamente, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, Conselheiro Corregedor." Ato contínuo, deu conhecimento do inteiro teor do Memorando nº 340/2010/GP, de 22 de julho, assim transcrito: "A Sua Excelência o Senhor Conselheiro Corregedor JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO - Assunto: Resposta ao Memorando nº. 125/2010/GC - Em atenção ao expediente em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações quanto ao não cumprimento do Parágrafo 2º, do Artigo 2º, da LC 421/08, que assim dispõe: "As normas administrativas de organização e funcionamento das Secretarias Regionais serão aprovadas por Resolução do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas", tenho a esclarecer, em primeiro lugar, que todas as ações voltadas para a implantação das regionais desta Corte de Contas têm sido submetidas ao Conselho Superior de Administração e aprovadas à unanimidade, como se pode comprovar nas Atas das Reuniões abaixo relacionadas: Ata da 5ª Reunião, realizada em 13 de agosto de 2004: apreciação e aprovação do PPA 2004/2007, o qual já incluía a implantação de regionais do TCE-RO em Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 1ª Reunião, realizada em 8 de fevereiro de 2006: manifestação favorável de Vossa Excelência, então no cargo de Presidente desta Corte, ao projeto de lei que criaria as Inspetorias regionais do TCE-RO; Ata da 12ª Reunião, realizada em 15 de setembro de 2006: aprovação, à unanimidade, da proposta orçamentária para o exercício de 2007, promulgada na Lei nº. 1698/07, a qual previa, na Ação nº. 01.122.1035.1201, a implantação da Regional do TC em Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 4ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 2007: apreciação e aprovação do PPA 2008/2011, o qual também prevê a implantação de regionais do TCE-RO em Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 6ª Reunião, realizada em 5 de outubro de 2007: aprovação, à unanimidade, da proposta orçamentária para o exercício de 2008, promulgada na Lei nº. 1842/07, a qual previa, na Ação nº. 01.032.1035.1201, a implantação da Regional do TC em Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 3ª Reunião, realizada em 27 de agosto de 2008: aprovação, à unanimidade, da proposta orçamentária para o exercício de 2009, promulgada na Lei nº. 2009/08, a qual previa, na Ação nº. 01.032.1035.1201, a implantação da Regional do TC em Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 9ª Reunião, realizada em 6 de agosto de 2009: aprovação, à unanimidade, da proposta orçamentária para o exercício de 2010, promulgada

na Lei nº. 2210/09, a qual previa, na Ação nº. 01.032.1035.1201, a Implantação da Regional do TC em Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; Ata da 10ª Reunião, realizada em 28 de setembro de 2009: apreciação e aprovação, à unanimidade, da designação de relatoria por sorteio, com bases nos municípios que integram as regionais, para o biênio 2011/2012 – Distribuição geográfica; Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 25 de fevereiro de 2010: comunicado da presidência, informando a designação do Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA para apresentar o projeto de organização da Secretaria Regional de Vilhena que servirá de modelo para todas as demais regionais; Ata da 1ª Reunião, realizada em 8 de março de 2010: manifestação deste Presidente em resposta às preocupações externadas pelos demais Conselheiros. Em segundo lugar, no tocante ao Parágrafo 2º, Artigo 2º, da LC 421/08 – temos que o citado dispositivo não condiciona o início das correspondentes atividades de fiscalização das secretarias regionais à aprovação, pelo Conselho Superior de Administração, das normas administrativas de organização e funcionamento. Assim, não há que se falar em falta de respaldo legal das atividades que estão em desenvolvimento na Secretaria Regional de Vilhena. Quanto às providências adotadas com relação ao cumprimento do mencionado parágrafo, esta Presidência, ciente da necessidade de normatizar a operacionalização da unidade regional de Vilhena, designou por meio da Portaria nº. 252, de 18.2.2010, o Conselheiro, Vice-Presidente, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, para estruturar e implementar a operacionalização daquela Secretaria. Tal designação foi comunicada ao Pleno desta Corte na Sessão realizada em 25 de fevereiro de 2010. Ressalte-se que o rol de atribuições mínimas, foi amplamente divulgado mediante informativo distribuído durante a solenidade de inauguração daquela unidade regional. Sendo as seguintes atribuições: 1. Examinar processos de tomadas e prestações de contas, consultas, denúncias, representações, licitações, conceder vista de processos e cópias dos autos, promover o saneamento dos processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator; 2. Fiscalizar as unidades jurisdicionadas do TCE-RO na região mediante acompanhamento e inspeção (visitação periódica) e auditorias contábeis, financeiras, operacionais, entre outras; 3. Representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública; 4. Acompanhar a gestão pública relativa às unidades jurisdicionadas; 5. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, bem como interagir com as demais instituições responsáveis pela fiscalização da melhor aplicação do dinheiro público. Finalmente, informo que se encontra em fase de elaboração, também pelo mencionado Conselheiro, o manual de organização, procedimentos e atividades para aquela secretaria regional, o qual conterá a estrutura administrativa, normas de conduta, procedimentos, atribuições, tarefas e rotinas de trabalho. Com a conclusão desse manual, ainda no presente exercício, o mesmo será, naturalmente, submetido à apreciação dos Membros do Conselho Superior de Administração desta Corte de Contas, que poderão ofertar suas contribuições para o aperfeiçoamento do mesmo. Informo, ainda, que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia aprovou o Autógrafo de Lei nº 824/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, no qual consta no corpo da referida lei o estabelecimento como prioridade e metas das ações do governo para o exercício de 2011, a construção das Secretarias Regionais de Controle Externo do TCE-RO, conforme transcrito abaixo: “*Capítulo I - Das Prioridades e Metas da Administração - Artigo 4º - O Poder Público terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e intra-regionais no Estado, e o reequilíbrio das finanças públicas, através de ações que visem: I - ... XVI – Implementação das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado nos Municípios de Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé.*” Constata-se, assim, que esta Presidência vem atuando no fiel

cumprimento da lei e que todas as ações referentes às secretarias regionais têm sido aprovadas por unanimidade no Conselho Superior de Administração. Destaque-se, portanto, que a matéria vem sendo tratada com responsabilidade, respeito e prioridade, tendo em vista sua relevância para esta Corte de Contas e para a sociedade rondoniense. Informo, ainda, que considerando a relevância da matéria, a mesma será levada ao conhecimento dos Membros do Conselho Superior de Administração na próxima reunião. Atenciosamente, JOSÉ GOMES DE MELO - Conselheiro Presidente.” O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, comunicou ao Conselho Superior de Administração que essa matéria foi mais para dar conhecimento e constar em ata os expedientes da Corregedoria e da Presidência. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, informou ao Conselho Superior de Administração, que o quarto item da pauta trata do Memorando S/ Nº, de 18 de maio de 2010, subscrito pelos Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO e que contém os seguintes termos: “Senhor Presidente: Os Conselheiros abaixo relacionados vêm à presença de V. Exª, para expor o quanto segue: Recentemente, em Sessão do Conselho Superior de Administração, os Conselheiros ora subscreventes, manifestaram completa divergência da pretensão da Presidência de instalação da Regional de Ariquemes. Para a surpresa geral, entretanto, o sítio deste Tribunal divulgou notícia dando conta de que os projetos continuam sendo desenvolvidos a pleno vapor. Posteriormente, em reunião informal na Presidência, o Presidente se comprometeu a convocar reunião para discutir a questão. Todavia, passado mais de um mês nada ocorreu. Diante disso, restam aos subscreventes, preocupados com a eficiente, republicana e planejada aplicação dos recursos públicos, reiterar por escrito as razões do inconformismo com o prosseguimento das medidas voltadas à instalação da pré-falada regional e outras nos municípios de Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé. Sobejam motivos para tanto. Seguem alguns: a) ausência de definição das atribuições das regionais, o que, obviamente, compromete a idealização da estrutura física adequada para maximizar a sua eficácia, subvertendo a ordem de planejar para executar, ao contrário do que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal; b) carência crônica de pessoal no Tribunal de Contas, o que inviabiliza a transferência de servidores sem o sério comprometimento das ações na sede; c) estrutura física desproporcional, flagrantemente dispendiosa, que multiplicará os gastos com custeio deste Tribunal e que possivelmente terá espaços ociosos. d) desprezo de alternativas menos onerosas, como a locação de imóveis, na hipótese de se constatar a utilidade das regionais, o que somente ocorrerá após a discussão pelo Conselho Superior de Administração das suas atribuições; e) frustração dos jurisdicionados, pois com a ausência de definição de atribuições das regionais e com a carência de pessoal, certamente não será possível atender as enormes expectativas geradas; f) prejuízo para as gestões futuras do Tribunal de Contas, em razão do comprometimento de parcela considerável do orçamento com o custeio das regionais; g) posição do Comitê Técnico deste Tribunal que, a unanimidade, manifestou-se contrariamente à instalação de novas regionais. Importante ressaltar que os subscritores do presente não têm posição definitiva contrária às regionais, mas apenas relativamente à forma como vêm sendo implantadas, tendo em vista, principalmente, que até o momento sequer foram definidas as suas atribuições, sendo impossível, por esta razão, prever a eficácia ou ineficácia de suas ações. Posto isso, registramos nosso inconformismo em relação ao tratamento dispensado por essa Presidência a essa matéria. Atenciosamente, PAULO CURI NETO - Conselheiro, EDILSON DE SOUSA SILVA - Conselheiro, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO - Conselheiro. Em resposta, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes

termos: “Em atenção ao sobredito memorando, mediante o qual, os Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO manifestam seus inconformismos com o prosseguimento das ações da presidência voltadas a instalação das secretarias regionais remanescentes, apresento a seguir minhas considerações acerca dos itens levantados: Item “a”: ausência de definição das atribuições das regionais, o que, obviamente, compromete a idealização da estrutura física adequada para maximizar a sua eficácia, subvertendo a ordem de planejar para executar, ao contrário do que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal: Ciente da necessidade de normatizar a operacionalização da Secretaria Regional de Vilhena, a Presidência do Tribunal de Contas designou, por meio da Portaria nº. 252, de 18.2.2010, o Conselheiro Vice-Presidente, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, para estruturar e implementar a operacionalização daquela Secretaria, tendo em vista sua expertise adquirida com a elaboração de inúmeros manuais e modelos de procedimentos adotados por este Tribunal, dos quais destacam-se o Manual de Organização da Ouvidoria, o Manual de Organização da Corregedoria e o Manual de Auditoria Governamental Integrada. Ressalte-se que foi elencado o rol de atribuições mínimas, divulgadas mediante informativo distribuído durante a solenidade de inauguração daquela unidade regional e que menciono a seguir: a. Examinar processos de tomadas e prestações de contas, consultas, denúncias, representações, licitações, conceder vista de processos e cópias dos autos, promover o saneamento dos processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator; b. Fiscalizar as unidades jurisdicionadas do TCE-RO na região mediante acompanhamento e inspeção (visitação periódica) e auditorias contábeis, financeiras, operacionais, entre outras; c. Representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública; d. Acompanhar a gestão pública relativa às unidades jurisdicionadas; e. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, bem como interagir com as demais instituições responsáveis pela fiscalização da melhor aplicação do dinheiro público. Encontra-se em fase de elaboração, também pelo mencionado Conselheiro, o manual de organização, procedimentos e atividades para aquela secretaria regional, o qual conterá a estrutura administrativa, normas de conduta, procedimentos, atribuições, tarefas e rotinas de trabalho. Com a conclusão desse manual, ainda no presente exercício, o mesmo será, naturalmente, submetido à apreciação dos membros do Conselho Superior de Administração desta Corte de Contas, que poderão ofertar suas contribuições para o aperfeiçoamento do mesmo. Considerando que foram definidas as atribuições mínimas de uma secretaria regional, as quais deverão ser, em curto espaço de tempo, formalizadas por meio de resolução, tem-se, então, o referencial normativo para as demais secretarias regionais a serem futuramente implantadas. Item “b”: carência crônica de pessoal no Tribunal de Contas, o que inviabiliza a transferência de servidores sem o sério comprometimento das ações na sede; O Tribunal de Contas, a partir de 2007, após a realização de concurso público, iniciou o processo de contratação dos concursados em agosto daquele ano, inclusive com a antecipação das nomeações, previstas para iniciarem somente no ano de 2008. As convocações continuaram em ritmo acelerado nos anos de 2008 e 2009, sendo que, atualmente, restam apenas 15% (quinze por cento) dos cargos a serem preenchidos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargos	Vagas disponibilizadas	Candidatos convocados	Candidatos empossados/em exercício
Técnico de Controle externo	50	70	45
Agente de Controle Externo	27	39	20

O histórico do quadro funcional da Secretaria Geral de Controle Externo, a partir de 2007, demonstra a seguinte evolução:

Descrição	Abr/07	Abr/08	Abr/09	Abr/10
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Técnicos de Controle Externo	55	64	82	94
Agentes de Controle Externo	32	33	37	46
Auxiliares de Controle Externo	18	18	18	18
Total	105	115	137	158

Assim, constata-se um crescimento de 52% (cinquenta e dois por cento) no número de servidores do controle externo, se compararmos os anos de 2007 e 2010, o que refuta qualquer alegação de carência crônica de pessoal. Ademais, faz-se necessário promover uma análise quantitativa do número de servidores nos demais tribunais de contas do país, no intuito de observar o perfil do quadro de servidores comparativamente com o número de unidades jurisdicionadas. Assim, destacamos os dados dos seguintes Tribunais de Contas:

Tribunal de Contas	Nº Servidores	Atividade Fim	Número de Jurisdicionados	Proporção Jurisdicionado/ Servidor
Rio Grande do Norte	88		338	3,84
Tocantins	169		421	2,49
Rio Grande do Sul	686		1242	1,81
Rondônia	158		249	1,57

Constata-se, no quadro acima, que o número de servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é consideravelmente alto em relação ao número de jurisdicionados, em comparação com as demais Cortes de Contas mencionadas acima. Item "c": estrutura física desproporcional, flagrantemente dispendiosa, que multiplicará os gastos com custeio deste Tribunal e que possivelmente terá espaços ociosos. Quanto à estrutura física da Secretaria Regional de Ariquemes, encontram-se definidas no projeto arquitetônico as dimensões das instalações, contemplando, a exemplo da unidade de Vilhena, os seguintes ambientes: a. Auditório que será utilizado periodicamente para realização de cursos, palestras e treinamentos presenciais e à distância, reunião com os técnicos, prefeitos e vereadores dos municípios que compõem o pólo de Ariquemes; b. Sala de recepção, para atendimento ao público em geral; c. Sala de reuniões para atender os servidores lotados na secretaria e demais servidores que se deslocarem para aquela unidade; d. Sala da equipe de técnicos, com capacidade para quatro pessoas; e. Gabinete do Secretário Regional. Com as estruturas das secretarias regionais padronizadas e dimensionadas de modo a atender adequadamente as necessidades de espaço tanto para os servidores, quanto ao público externo, não haverá dispêndio excessivo com a manutenção de qualquer unidade regional, pois suas instalações foram devidamente projetadas conforme a quantidade de servidores e terceirizados a serem alocados, bem como de acordo com a capacidade de produção e atendimento aos jurisdicionados do pólo. Item "d": desprezo de alternativas menos onerosas como a locação de imóveis, na hipótese de se constatar a utilidade das regionais, o que somente ocorrerá após a discussão pelo Conselho Superior de Administração das suas atribuições; No que diz respeito à alternativa pela locação de imóveis, esta se mostra incoerente com a decisão do Conselho Superior de Administração, que aprovou o ante-projeto de lei do Plano Plurianual desta Corte para o período 2008-2011, conforme consta na Ata da sua 4ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 2007. Assim, constam na Lei nº. 1815/07 (PPA 2008-2011) recursos orçamentários programados para os exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011 (Ação 02.001.01.032.1035.1201), a serem executados na construção das secretarias regionais desta Corte, criadas pela Lei Complementar nº 421, de 9 de janeiro de 2008. Ademais, é imperioso destacar que os imóveis disponíveis para locação em geral, não possuem as dimensões, instalações e estrutura adequadas à necessidade dos Órgãos públicos, e quando ocorrem as locações, há que se realizar obras na estrutura física e na rede lógica dos prédios para que estes possam se adequar às demandas da entidade pública. Recursos para esse tipo de despesa não constam no PPA tampouco na Lei Orçamentária desta Corte de Contas. A instituição pública, com a relevância de suas atribuições, deve possuir estrutura suficiente e adequada, capaz de oferecer comodidade às autoridades, servidores, jurisdicionados e cidadãos que se dirigirem àquele órgão. Assim, uma simples locação de imóveis sem essa característica, não atenderia essa condição. Item "e": frustração dos jurisdicionados, pois com a ausência de definição de atribuições das regionais e com a carência de pessoal, certamente não será possível atender as enormes expectativas geradas; As atribuições básicas da Secretaria Regional de Vilhena, que serão utilizadas como modelo para as demais secretarias, conforme mencionado no item "a", já são de conhecimento tanto dos servidores e membros, quanto dos jurisdicionados. Assim, não prospera qualquer alegação de indefinição de atribuições. Item "f": prejuízo para as gestões futuras do Tribunal de Contas, em razão do comprometimento de parcela considerável do orçamento com o custeio das regionais; O custeio para manutenção das secretarias regionais, a exemplo da Secretaria Regional de Vilhena, será o suficiente para o perfeito funcionamento das unidades, e restringem-se essas despesas ao pagamento de postos de

vigilância, energia elétrica, água, correios, serviço de limpeza e conservação e link de informática. Assim, considerando que os recursos orçamentários, para o custeio da unidade de Vilhena, encontram-se consignados na Lei nº. 2210/09 (LOA 2010), e que de forma contínua esses recursos estarão presentes permanentemente nos orçamentos dos exercícios futuros em valores adequados ao atendimento das demais secretarias regionais. Desse modo, certamente não haverá comprometimento das futuras gestões desta Corte de Contas, pois os recursos serão previstos e utilizados de forma customizada. Haverá também, economia de tempo e recursos referentes aos deslocamentos dos servidores lotados nas secretarias regionais para atendimento aos municípios integrantes de cada pólo, bem como será prestado um serviço mais eficiente aos jurisdicionados, proporcionando a estes também economia de tempo e de recursos financeiros, tendo em vista que não haverá necessidade de se deslocarem à capital para serem atendidos pelo Tribunal de Contas. Item "g": posição do Comitê Técnico deste Tribunal que, a unanimidade, manifestou-se contrariamente à instalação de novas regionais; Acredito que o Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, composto por servidores detentores de inegáveis e reconhecidos conhecimentos técnicos sobre administração pública, e que têm contribuído para o constante aperfeiçoamento dos trabalhos voltados à atuação eficaz do controle externo no âmbito do estado de Rondônia, não poderá se opor ao maior projeto desta instituição, a interiorização do Tribunal de Contas, que tem como um dos principais objetivos a aproximação com o jurisdicionado. A instalação de secretarias regionais em municípios pólos distribuídos geograficamente tem sido reconhecida publicamente pelos jurisdicionados como obra de interesse coletivo. Ademais, é de tamanha relevância essa interiorização da Corte, que esse projeto foi aprovado pelos deputados estaduais e sancionado pelo governador do Estado, demonstrando assim, o interesse público em que o Tribunal de Contas atue com eficácia em prol do melhor controle da utilização dos recursos públicos, de forma preventiva, concomitante e corretiva. A Assembléia Legislativa, numa recente demonstração de vontade política, incluiu na LDO 2011, como prioridade, a construção das regionais desta Corte de Contas. Dessa forma, como ordenador de despesa, sinto-me na obrigação de cumprir os instrumentos de planejamento aprovados para este Tribunal – PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, ainda, que esta Presidência tem tratado a matéria com responsabilidade, respeito e prioridade, tendo em vista sua relevância para esta Corte de Contas e para a sociedade rondoniense." Assim, reabro a discussão dessa matéria, considerando que o presidente é obrigado a cumprir o orçamento aprovado para a Corte e seguir as determinações de prioridade consignadas na LDO, e submeto à apreciação dos senhores a discussão sobre a continuidade da execução do projeto das Secretarias Regionais de Controle Externo. Esclareço, ainda que, quanto ao Memorando S/Mº, subscrito pelos Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, ele aborda assuntos referentes às Regionais e finaliza, entendendo pela não continuidade das Regionais de Ariquemes, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé. O voto da Presidência, divergindo dessa posição, em cumprimento com o que já está previsto no orçamento, é pela continuidade dessas regionais. Com estes esclarecimentos, submeto à deliberação do Conselho Superior de Administração, o item IV da pauta. A Procuradora-Geral Substituta YVONETE FONTINELLE DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Os Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO subscreveram um memorando expondo as razões e demonstrando inconformismo em relação, especificamente, às regionais a serem implementadas. O Ministério Público em outras oportunidades já se manifestou sobre a suspensão da continuidade dessas obras, daquelas ainda não iniciadas, por entender que tal prosseguimento feria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. Como bem esposou os Conselheiros citados temos uma carência de pessoal no Tribunal de Contas que inviabiliza a transferência de servidores para essas regionais. O Ministério Público há pouco tempo, teve dois servidores efetivos que passaram em concurso e solicitou que fossem nomeados outros servidores para substituí-los. Em resposta, a Presidência desta Corte informou que devido ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, não poderia nomear. Ora, se há dificuldade de nomear servidores aqui, devido ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como vai se nomear servidores para as regionais? Também o Ministério Público interpôs uma representação na Presidência, aduzindo que rotineiramente esta Corte, devido o decurso de tempo no trâmite dos processos de pensões e aposentadorias, tem reconhecido o direito dos servidores de se aposentar, mesmo reconhecendo a ilegalidade do ato, por não terem sido cumpridos requisitos e evidenciando que parcelas ilegais estão sendo pagas. Em atendimento ao princípio da estabilidade das relações jurídicas registra esses atos. Evidenciando a ineficiência do Tribunal de Contas de apreciar esses processos em tempo hábil, prejudicando os institutos de previdência que se vêem obrigados a pagar valores e aposentadorias indevidas. Essa impropriedade é agravada pelo fato de que essa demora, essa morosidade, atrapalha a compensação previdenciária entre os institutos. Nós sabemos que muitas diretorias técnicas estão com carência de servidor. Todavia, como vamos implementar essas regionais se nós não temos pessoal para suprir estas necessidades? O Tribunal está deixando de cumprir o mister em tempo hábil. Nós cobramos toda hora dos jurisdicionados a eficiência em suas ações. Como podemos cobrar se nós não somos eficientes nas nossas ações? Entendo que o Tribunal tem que repensar as suas ações, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, visando uma atuação eficaz e que dê uma resposta à sociedade. O Tribunal está priorizando as construções das regionais, em detrimento de melhor remuneração dos servidores, quando se propõe orçamento privilegiando construções em detrimento do seu corpo de funcionários. Ou seja, servidores habilitados estão se evadindo do Tribunal porque estão encontrando outros empregos ou outros cargos que melhor remuneram. Fico preocupada com o destino do Tribunal. Se assim persistir, vamos ter várias obras e quais serão as pessoas que vão trabalhar nessas regionais? Vejo que é temerário esse privilégio que se está dando à construção dessas regionais em descumprimento, a meu ver, de todos esses princípios

constitucionais. Razões pelas quais, entendo que as regionais que já estão construídas devem persistir em atendimento ao princípio da economicidade e razoabilidade. Mas que devem ser suspensas as construções das outras regionais até que se implementem as regionais ora em atividade e construção depois de implementadas e que estejamos com folga no nosso limite de despesas com pessoal e feita uma reorganização na estrutura do Tribunal, aí sim, se dê o prosseguimento." O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: na questão das diretrizes e prioridades do Tribunal não está em choque o salário do servidor com construção de obras. A construção de obras é uma questão orçamentária, o salário do servidor é uma questão de limites. Portanto, a priorização dos salários passa por uma revisão da estrutura nossa de cargos e salários, desvio de função, excesso de cargo em comissão. Passa por uma série de revisões necessárias para que realmente possamos efetuar uma boa valorização aos nossos servidores. E isso é prioridade, não está em conflito com a constituição já aprovada das nossas regionais, que é um trabalho de extrema relevância ao Tribunal. Inclusive, motivo de pesquisa já discutida, de relevância para integração do Tribunal com os jurisdicionados e os cidadãos, trabalho em tempo real. Então eu vejo que a igualação que nós fazemos como proposta no item I da pauta de hoje, a deliberação sobre o orçamento relativamente às indenizações, não é para subterfugar salários com indenização. Mas para igualar agora o salário precisa realmente de estudos e ele não está em contraponto com a construção das nossas regionais porque não tem a mesma natureza." O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "O que nós observamos a partir da exposição do Secretário Geral de Planejamento, LUIZ GUILHERME DA SILVA ERSE e do Secretário Geral de Administração, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES que o orçamento estimado para o ano seguinte, de R\$ 77.000.000,00 (Setenta e sete milhões de reais), ele não contempla nada de incremento salarial e nos auxílios é zero. Há uma limitação flagrante em termos de Lei de Responsabilidade Fiscal, provavelmente nós vamos ter muito pouco espaço para conceder qualquer vantagem nova aos servidores. A saída única que existe é a via dos auxílios. O único espaço disponível na programação orçamentária está nas obras, até porque elas estão em contradição com o esvaziamento do Tribunal de Contas. Por isso, que é fundamental sim, na nossa avaliação, para que se busque de forma palpável, de forma concreta, a recuperação salarial. Ainda que pela via de auxílio. Lamentamos, mas talvez essa seja a única solução, ela é o caminho a ser perseguido nesse momento. Então, eu faço coro com a Procuradora-Geral Substituta YVONETE FONTINELLE DE MELO, parabeno-a e concordo inteiramente com sua manifestação." O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Eu também quero fazer coro com a manifestação da Procuradora-Geral Substituta YVONETE FONTINELLE DE MELO e do Conselheiro PAULO CURI NETO, porque em análise feita no orçamento não se vislumbrou uma outra possibilidade que não fosse essa. E o entendimento por unanimidade, foi de que seria prioridade esse ponto. De alguma forma se tentasse calcular o ganho dos servidores da Corte e tendo em vista que não há folga no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que nos resta é essa tentativa de melhora salarial, através de recursos sendo pagos de forma indenizatória. Ao analisarmos o orçamento, a conclusão que se chega é de que não se teria de onde tirar esse recurso a não ser que fosse, conforme propus no item I da pauta, que seria o remanejamento daquele recurso referente à construção das regionais e da Escola de Contas." O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Eu sempre mantive a minha coerência e, desde 2007 e 2008 que nesse Tribunal se discutia com referência a questão da construção das regionais. E eu, não mudei o meu discurso. Até porque foi uma solicitação desta Casa e também em nenhum momento seja como Deputado, ou seja, como Conselheiro, deixarei de lutar pelos interesses desta Casa. Principalmente referente à questão salarial.

Foi assim com referência a questão da conquista do reajuste do CDS e, foi assim, na questão da evolução com referência a questão na primeira discussão, com o auxílio alimentação. Sempre defenderei todos os aspectos de avanço desta Casa." O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Eu já me manifestei na reunião que antecedeu a essa. Não sou autor desse memorando, subscrevi juntamente com o Conselheiro PAULO CURI NETO e o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO e aqui externo o meu pensar com relação a esse assunto. As regionais, não sou contra, de forma nenhuma. Vejo com bons olhos a descentralização, mas sou contra, no momento em que nós não temos servidores para colocarmos lá. Nós não temos servidores sendo devidamente remunerados. A cada dia que passa estamos perdendo servidores. A cada dia que passa a situação funcional dos servidores é a pior possível. A cada dia que passa estamos caminhando para um Tribunal que vai parar por todas essas razões. Então, eu penso que deveríamos, como votei na proposta do orçamento, remanejar esse recurso para essa rubrica que é a única forma de resolvermos essa questão. Por isso, também propus o pagamento da compra das férias dos servidores e propus também o pagamento em pecúnia de licenças prêmio, porque precisamos da mão de obra técnica e de todos os servidores da atividade meio. Precisamos equacionar isso o quanto antes. Com tudo isso equacionado, creio que nós partiríamos para todas as regionais sem nenhum problema. Hoje já temos duas regionais praticamente prontas e uma já em funcionamento que é a Regional de Vilhena. Já me comprometo como Membro da instituição, e não poderia ser diferente, que irão funcionar da melhor forma possível. Agora, eu só não concordo em nós continuarmos a construir, se não sabemos nem como funciona a regional. Então é só isso que eu quero colocar e a minha posição está registrada e eu quero que conste em ata essa minha manifestação e os exatos termos do memorando por mim subscreito, para que se registre nos anais desta Casa e resguarde eventuais responsabilidades." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Para orientar a votação, a Presidência comunica que tanto o Memorando S/Nº, subscreito pelos Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO, como também a comunicação da Presidência sobre esse assunto, irão constar em ata. Sintetizando, a posição da Presidência é favorável à continuidade da construção das regionais. Esse é o voto da Presidência." Submeto à deliberação do Conselho Superior de Administração, tendo em vista os termos do Memorando S/Nº, subscreito pelos Conselheiros PAULO CURI NETO, EDILSON DE SOUSA SILVA e JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO e a resposta da Presidência, se devem dar prosseguimento à construção das regionais ou se devem ser paralisadas, já adiantando o meu voto que é pela continuidade das obras das regionais. O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Eu divirjo de Vossa Excelência no sentido de que as regionais que já se encontram concluídas e a que vai concluir, nós devemos, da melhor forma possível, colocá-las em funcionamento. Quanto às demais, entendo eu que, enquanto não tivermos o resultado do funcionamento dessas regionais, deveríamos agir com cautela e não efetuar mais nenhuma construção de regional, até esse resultado ser obtido." O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, divirjo também de Vossa Excelência. Vou acompanhar o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO atendendo a prioridade e a funcionalidade para a sede, a contento, de acordo com o princípio da eficiência, esculpido no artigo 37 da Constituição Federal. Portanto, rejeito a construção das regionais de Ariquemes, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé por enquanto. Sou favorável a manutenção, apenas porque não temos mais como voltar atrás, das regionais de Vilhena, já em funcionamento, e a de Cacoal, em construção." O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: Em nome da

aprovação feita em 2007 dessa prioridade no PPA e em nome da integração do Tribunal com o cidadão e os jurisdicionados eu acompanho o voto de Vossa Excelência, pela continuidade das obras das regionais." O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: Eu também acompanho o voto de Vossa Excelência." O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Com base no princípio da eficiência e da boa aplicação dos recursos públicos, eu acompanho o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO, para que não se construa nenhuma regional, além da de Cacoal, que já está em fase final." O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA se manifestou nos seguintes termos: "Presidente: Acompanho seu voto, pelas razões já expostas quando da apreciação do item I da pauta, qual seja, a proposta do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o exercício de 2011." Colhidos os votos, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, proclamou o resultado: Por maioria de votos, o Conselho Superior de Administração, decidiu pela continuidade da construção das obras das regionais desta Corte, nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé. O Presidente informou ao Conselho Superior de Administração que o quinto item da pauta trata do Memorando nº 126/2010/GC, de 10 de junho de 2010, subscreito pelo Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO, Corregedor da Corte, que contém os seguintes termos: Ao Excelentíssimo Senhor Presidente JOSÉ GOMES DE MELO - Assunto: Solicitação de informações quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 131/09. Senhor Presidente, Tendo em vista a recente expiração do prazo estabelecido no artigo 73-B da Lei de Responsabilidade Fiscal, acrescentado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio, para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, compreendidas as Administrações Direta e Indireta, disponibilizem, em tempo real, informações pormenorizadas sobre as respectivas execuções orçamentárias e financeiras, solicito a Vossa Excelência que informe a esta Corregedoria quais as medidas adotadas no âmbito desta Corte para o cumprimento das novas obrigações. Considerando que compete a esta Corte de Contas a fiscalização quanto à obediência da referida lei por parte dos demais obrigados sob sua jurisdição, faz-se necessário que daqui parta o exemplo da fiel observância de seus comandos. Nesse passo, solicito também informações quanto às providências adotadas pela Secretaria Geral de Controle Externo no tocante ao planejamento e/ou execução das atividades fiscalizatórias correlatas. Respeitosamente, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO - Conselheiro Corregedor. Em resposta ao Memorando supra, a Presidência expediu o Memorando nº. 345/2010/GP, de 23.07.2010, que contém os seguintes termos: A Sua Excelência o Senhor Conselheiro Corregedor JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO - Assunto: Resposta ao Memorando nº. 126/2010/GC. Em atenção ao expediente em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações quanto à adoção de medidas para cumprimento das novas obrigações contidas na Lei Complementar nº 131/2009, no âmbito desta Corte de Contas, e no tocante ao planejamento das atividades fiscalizatórias correlatas, informamos que: Foi formalizado despacho à Secretaria Geral de Administração para que desse cumprimento a mencionada Lei, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185 de 27.5.2010. Em resposta, através do Memorando nº 280/2010/SGA, a Secretaria Geral de Administração informa que providenciou a disponibilização das informações acerca da execução orçamentária e financeira desta Corte de Contas através do portal da transparência do Governo do Estado de Rondônia no endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br, bem como no site desta Corte www.tce.ro.gov.br/gastos.aspx, disponíveis desde 28.5.2010. Encaminhamos, ainda, o Memorando nº 264/2009/GP, datado de 28 de agosto de 2009, solicitando ao Comitê Técnico que apresentasse o Projeto de Resolução que permitisse a este Tribunal dar cumprimento às disposições

contidas na Lei Complementar nº 131/2009. Posteriormente, expedimos os Memorandos nºs 284/2009/GP, datado de 14 de setembro de 2009 e o 381/2009/GP, datado de 4 de novembro de 2009, reiterando a solicitação de apresentação do respectivo Projeto de Resolução. No âmbito do Controle Externo, o Projeto de Resolução para regulamentar o cumprimento da mencionada lei foi incluído na Pauta da 13ª Reunião do Conselho Superior de Administração, realizada no dia 30-11-2009, no item IX, sendo retirada de pauta e reincluída na Pauta da 1ª Reunião do Conselho, realizada no dia 8 de março de 2010, item V, ficando decidido pelo adiamento da discussão do referido assunto. Em cumprimento ao disposto nas normas mencionadas acima formulamos Ofício Circular nº 009/GP/2010, datado de 11 de junho de 2010, comunicando aos jurisdicionados que esta Corte fará a fiscalização do atendimento a Lei Complementar nº 131/2009, observando os prazos estabelecidos (vide artigo 73-B da LRF), bem como expedimos o Memorando nº 275/2010/GP, datado de 15 de junho de 2010, à Secretaria Geral de Controle Externo comunicando o envio do referido Ofício Circular já que este Tribunal não exerce apenas a função de cuidar do controle das contas públicas do Estado e dos Municípios, mas também de prestar orientação técnica aos seus jurisdicionados. Assim sendo, após o recebimento nesta Presidência do Memorando nº. 126/2010/GC, dessa Corregedoria, reiteramos, novamente, através do Memorando nº 283/GP de 23.6.2010, a Secretaria Geral de Controle Externo a solicitação de apresentação do referido Projeto de Resolução visando regulamentar a matéria em tela. Tal determinação foi atendida em 29.6.2010, sendo encaminhada a esta Presidência, a minuta do Projeto de Instrução Normativa, por meio do Memorando nº 131/SGCE/2010, a qual será submetida oportunamente a apreciação do Conselho Superior de Administração, ressaltando que o Projeto esta similar ao que regulamenta o Decreto Federal nº 7.185, de 27.5.2010. Assim, registre-se que esta Instituição está cumprindo internamente a Lei Complementar nº 131/2009; e externamente já oficiou aos jurisdicionados a obrigação de seu cumprimento. Atenciosamente, JOSÉ GOMES DE MELO - Conselheiro Presidente. Ato contínuo, o Presidente convidou o Secretário Geral de Controle Externo, LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, que fez explanação do Projeto de Instrução Normativa, que regulamenta as ações de acompanhamento do cumprimento da disponibilização eletrônica do padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito dos entes do Estado e dos Municípios de Rondônia, nos termos do artigo 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, aprovou o Projeto de Instrução Normativa supra. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO informou ao Conselho Superior de Administração, que o sexto item da pauta da reunião de hoje, trata sobre o Memorando nº 097/2010/GC, de 12.05.2010, subscrito pelo Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, Corregedor da Corte, que contém os seguintes termos: "Ao Excelentíssimo Senhor Presidente JOSÉ GOMES DE MELO - Assunto: Relatório - Sistemas Eletrônicos e Nova Estrutura do Controle Externo do TCE-RO. 1. Segundo consta no planejamento de nossas atividades previstas para o corrente exercício, dentre outras atividades, esta Corregedoria encontra-se realizando o Monitoramento das Correções nas Diretorias Técnicas de Controle Externo de Relatorias realizadas em 2009, almejando averiguar o grau de cumprimento, as providências adotadas e os resultados auferidos. 2. Dessa forma, encaminho a Vossa Excelência o Relatório, concernente aos Sistemas Eletrônicos e Nova Estrutura do Controle Externo desta Corte de Contas, que tem como foco o aperfeiçoamento e a otimização dos trabalhos da supracitada Secretaria. Respeitosamente, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO - Conselheiro Corregedor." Em resposta ao Memorando supra, a Presidência expediu o Memorando nº 339/2010/GP, de 22.07.2010, que contém os seguintes termos: "A

Sua Excelência o Senhor Conselheiro Corregedor JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO - Assunto: Resposta ao Memorando nº. 97/2010/GC. Em atenção ao expediente em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência apresenta relatório contendo o resultado do monitoramento das correções, no que tange aos sistemas eletrônicos e a proposta de nova estrutura da Secretaria Geral de Controle Externo, bem como sugere a discussão do tema pelo Conselho Superior de Administração, informamos que encaminhamos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Procuradores e Auditores o Memorando Circular nº 30/GP de 11-6-2010, para manifestação quanto as sugestões propostas pelos Diretores Técnicos. Quanto aos sistemas eletrônicos como SIGAP, LRF-NET, Contas Anuais e outros, foi realizado no dia 6-7-2010 o "1º Fórum de Debates sobre Inspeção, Auditoria e Ferramentas de Informática", o qual teve a participação de todos os Conselheiros, membros do Comitê Técnico e do Comitê de Planejamento. Desse fórum surgiu a proposição de se criar uma Comissão para elaborar o planejamento das ações de aprimoramento dos sistemas informatizados que atendem a Secretaria Geral de Controle Externo. Esta Presidência, acatando sugestão de Vossa Excelência designou o Comitê Técnico mediante Memorando nº 325/GP, datado 19 de julho de 2010, assessorado pela Secretaria Geral de Planejamento e pela Secretaria Geral de Informática, para promover a elaboração do referido planejamento. Em resposta ao referido Memorando o Presidente do Comitê Técnico informou a impossibilidade em realizar os trabalhos, bem como sugeriu o nome de 04 (quatro) Técnicos para compor a referida Comissão, o que foi acatado por esta Presidência. No que se refere às proposições apresentadas pelos Diretores das Diretorias Técnicas de Controle Externo contidas na conclusão do relatório de monitoramento, itens 1 a 5, pela relevância da matéria e acatando a sugestão de Vossa Excelência levaremos a apreciação do Conselho Superior de Administração na próxima reunião os itens apontados. Atenciosamente, JOSÉ GOMES DE MELO - Conselheiro Presidente." Portanto, ressalto que os itens 1 a 5 da conclusão do relatório de monitoramento, em virtude da sua relevância, serão tratados na próxima reunião do Conselho Superior de Administração. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO informou ao Conselho Superior de Administração, que o sétimo item da pauta da reunião de hoje, trata sobre o Memorando nº 99/GPCN-2010, de 23.06.2010, subscrito pelo Conselheiro PAULO CURI NETO, que contém os seguintes termos: "Solicito a Vossa Excelência incluir na pauta da próxima reunião do Conselho Superior de Administração, para discussão, as seguintes matérias: - Quantidade excessiva de cargos comissionados no Tribunal de Contas; - Aplicabilidade da Lei Complementar nº 135/10 (Ficha Limpa) que altera a Lei Complementar 64/90 (notadamente o artigo 1º, I, "g"); - Aplicabilidade da Lei nº 534/09 no tocante à ampliação do prazo para a apresentação de defesa por parte dos jurisdicionados. Atenciosamente, PAULO CURI NETO - Conselheiro." O Memorando nº 99/GC do Conselheiro PAULO CURI NETO, trata sobre cargos comissionados. A Presidência voltará com esse assunto em reunião do Conselho Superior de Administração. O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Um esclarecimento. Toda essa questão de excesso de cargo em comissão além de algumas inconstitucionalidades possíveis que eu vislumbrei e vislumbro no âmbito do Tribunal de Contas, só gostaria de entender a posição que ficou acordada. Vossa Excelência ouviu a minha posição e designou uma comissão e vai trazer uma resposta a isso. É como se fosse um pedido de vista, é isso? Como é que ficamos em relação a esse ponto?" O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "A Presidência irá trazer seu posicionamento sobre o assunto para apreciação dos senhores em reunião do Conselho Superior de Administração." O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Quero que minha posição fique registrada em ata. Ela é em função de se observar excesso de cargo de comissão do Tribunal de Contas, em função da necessidade de se detectar e eleger prioridades, justamente para permitir que se abra um espaço no

âmbito do Tribunal de Contas para que se promova a recuperação salarial dos servidores e para compatibilizar a previsão constitucional de restringir cargo em comissão às funções de chefia e assessoramento, em função também da possibilidade de reduzir a quantidade de cargo em comissão, através de criação de funções gratificadas. Se eu não me engano são esses os pontos. Há também a necessidade de se cumprir a Resolução de nº 88 do CNJ. Nossa proposta é de que se designe uma comissão presidida por um Auditor e formada também por servidores do Controle Externo, da Administração, pode ser um de cada, para que se faça um levantamento desses aspectos. E, em seguida, se traga uma posição para que o Colegiado delibere. Em relação aos 45 dias, é uma alteração aprovada pela Assembleia Legislativa, por meio da Lei Complementar nº 534/09, no sentido de elevar o prazo de defesa e recolhimento, no caso de citação, de 30 para 45 dias, devendo a matéria ser apreciada, para evitar eventual alegação de nulidade e a nossa posição é para que todos passem a aplicar esse prazo." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "Com relação aos cargos comissionados, neste exercício, precisamente, a Presidência foi surpreendida com uma denúncia falando sobre excesso de cargo comissionado nesta Corte. Naquela oportunidade, a Presidência fez uma correspondência a todos os gabinetes de Conselheiros e a todos os Secretários e Diretores para que todos manifestassem se havia cargos comissionados ociosos em seus gabinetes. E se existissem cargos comissionados ociosos que fizessem a devolução à Presidência para que pudesse tomar as providências em defesa do erário. A informação unânime que eu recebi dos Secretários é que inclusive existia carência de cargos comissionados. Recentemente, esta Presidência foi convencida pelos senhores Conselheiros a encaminhar um projeto de Lei para a Assembleia transpondo cargos comissionados que se encontravam nas 1ª e 2ª Câmaras, para que esses cargos pudessem ser preenchidos nos respectivos gabinetes dos Conselheiros. E mais ainda, criou-se ali 22 cargos. Então a Presidência, com responsabilidade, vem administrando a Corte e com a proposição encabeçada pelo Conselheiro PAULO CURI NETO a Presidência trará essa matéria para apreciação. Mas, desde já, solicito que se existam cargos ociosos nos gabinetes de Vossas Excelências, não percam tempo não, se apressem em apresentar à Presidência." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO submeteu à deliberação do Conselho Superior de Administração, a alteração do prazo para defesa e recolhimento, nos casos de citação, de 30 para 45 dias, em cumprimento à legislação aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO se manifestou nos seguintes termos: "Eu acompanho a proposta do Conselheiro PAULO CURI NETO." O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: Com relação ao prazo de 45 dias, informo que eu já venho aplicando e com relação a questão da excessividade de cargos comissionados no Tribunal também já o fiz e quero que conste em ata o memorando nº 99, da lavra do Conselheiro PAULO CURI NETO." O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: "Pela aprovação do novo prazo". O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Pela aprovação do prazo de 45 dias." O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA se manifestou nos seguintes termos: "De conformidade com a proposta de sua Excelência, Conselheiro PAULO CURI NETO." O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO informou que o oitavo item da pauta trata do Memorando nº 119/GPCN-2010, de 03.08.2010, subscrito pelo Conselheiro PAULO CURI NETO, que contém os seguintes termos: "Senhor Presidente, Com o fim de oferecer contribuição sobre a composição da pauta da próxima sessão do Conselho Superior de Administração, em adendo aos pontos indicados no memorando nº 99/GPCN-2010, subscrito por este Conselheiro, requer a inclusão em pauta das seguintes matérias: I - prorrogação da competência dos Conselheiros Relatores, relativamente aos jurisdicionados

municipais, por mais dois anos (até o fim do mandato com término previsto para 2012) e mudança do sistema atualmente adotado, fazendo a competência coincidir com a duração do mandato, inclusive para os jurisdicionados estaduais; II - regulamentação do funcionamento das Regionais; III - propostas orçamentárias do Tribunal de Contas para o exercício de 2011, consoante prescreve o artigo 69 da Lei Complementar nº 154/96; IV - construção de novas unidades regionais, exceção feita à unidade de Cacoal que já se encontra em estágio avançado. Atenciosamente, PAULO CURI NETO – Conselheiro.” O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: “Trata-se do expediente nº 119/2010 de autoria do Conselheiro PAULO CURI NETO, sobre prorrogação das competências atuais dos relatores até 2012. Nesse sentido, o voto da Presidência é para proceder à distribuição, obedecendo ao caráter geográfico, para atender as regionais. E, a partir de 2012, ainda continuando a distribuição, para os municípios em caráter geográfico, esse prazo passaria a ser de 4 anos, para coincidir com os mandatos. Sendo que agora, quando for o caso, proceder a distribuição de processos, os órgãos estaduais passarão para 4 anos, permanecendo com dois anos apenas os municipais, que irão obedecer o critério geográfico.” O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: “A minha proposta é prorrogar as competências atuais em relação aos municípios para 4 anos, de modo que o relator possa acompanhar toda a gestão e todo o mandato do Prefeito ora em exercício. Nos Órgãos Estaduais, há convergência. Essa proposta é minha também, de no final do ano, quando for o caso, fazer a distribuição, observarmos esse prazo de 4 anos.” O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO submeteu à votação o oitavo item da pauta da reunião de hoje do Conselho Superior de Administração. Os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO e EDILSON DE SOUSA SILVA, acompanharam a proposta do Conselheiro PAULO CURI NETO. O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, acompanhou o voto do Senhor Presidente, no sentido de que em 2012, quanto aos órgãos municipais, se volte às bases originais da relatoria, para 4 anos, obedecendo a distribuição geográfica. O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA acompanhou o voto do Senhor Presidente. O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA: Votou na forma já decidida anteriormente por esse Colegiado, com o acréscimo das considerações, há pouco, feitas pelo Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA. Colhidos os votos, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, proclamou o resultado: por maioria de votos, na próxima distribuição de Órgãos Municipais, será mantido o prazo de 2 anos das relatorias, entretanto, obedecendo o critério geográfico dos municípios que compõem as regionais. Passando a ser de 4 anos, somente a partir de 2013. Quanto aos Órgãos Estaduais, na próxima distribuição, já passará a ser de 4 anos. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, informou que o nono item da pauta trata sobre o Projeto de Lei Complementar que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO comunicou ao Conselho Superior de Administração, que o Auditor HUGO COSTA PESSOA, presidente da comissão, realizou o trabalho, com fundamento no Projeto de Lei já aprovado por esse plenário de autoria do Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA. Devido a ausência, altamente justificada, do Auditor HUGO COSTA PESSOA, que foi visitar a sua mãe que se encontra gravemente enferma, e como o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA é o autor original do Projeto que institui o Diário Oficial Eletrônico, concedo-lhe a palavra, para a sua manifestação, com relação a esse projeto. O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: “Como o Auditor HUGO COSTA PESSOA encontra-se ausente porque a sua mãe está hospitalizada na U.T.I e teve que se deslocar com urgência para dar-lhe assistência e vejo que o Dr. LAÉRCIO FERNANDES, que pertence à comissão, encontra-se presente, entendo que seria recomendável ouvir a sua exposição sobre a matéria.” Acatando a sugestão do Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, concedeu a palavra ao servidor LAÉRCIO FERNANDES, que fez explanação do assunto. A Procuradora-Geral Substituta YVONETE FONTINELLE DE MELO, se manifestou pela legalidade do Projeto de Lei. Ato contínuo foi submetido à deliberação do Conselho Superior de Administração, o Projeto de Lei Complementar que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO votou pela aprovação. O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Só uma questão: embora sendo eu o autor do Projeto, estava ponderando no início aqui com o Dr. LAÉRCIO FERNANDES e com o Conselheiro PAULO CURI NETO. O § 2º do artigo 7º me parece pelo que eu entendi essa inclusão seria apenas para a contagem do prazo previsto no artigo 7. Salvo melhor juízo, entendo que deve permanecer com essa dicação que foi incluída aqui ao projeto original. A incidência da contagem do prazo vai incidir em todos os prazos previstos aqui na Lei. Podemos excluí-lo, para não gerar dúvida” O que foi acatado. Colhidos os votos, o Presidente, proclamou o resultado: por unanimidade de votos, o Conselho Superior de Administração, aprovou o Projeto de Lei Complementar que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. No décimo item da pauta, que trata de outros assuntos, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: “Essa Presidência comunica aos senhores que recebeu Memorando do Corregedor desta Corte, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO, o qual, recomendou que expedíssemos memorando circular a todos os setores desta Corte, informando que os servidores se abstenham de exercer atividades estranhas ao interesse público que possa suscitar conflito de interesse ou incorrer na prática de condutas vedadas. Por isso, acatando a sugestão da Corregedoria, a Presidência está encaminhando para todos os Conselheiros e Secretários que tenham uma parcela de responsabilidade na administração do Tribunal memorando circular nos seguintes termos: atendendo à recomendação da Corregedoria constante do Memorando nº 169/2010-GC, solicito que Vossa Excelência alerte todos os servidores lotados neste Gabinete/Secretaria que se abstenham de expor publicamente suas preferências políticas e eleitorais, uma vez que em regra todos aqueles que, de alguma forma, são responsáveis pela gestão dos recursos públicos estão sujeitos a atividade de controle realizado por esta Corte de Contas. Deste modo, todos os servidores deverão tomar as devidas cautelas quanto a sua participação, evitando suscitar conflito de interesse ou incorrer em transgressão às normas de conduta, aos deveres de fidelidade e confiança dos cargos que ocupam. Ressalte-se que não se trata de censurar o direito dos servidores à participação do processo eleitoral, mas de adequá-lo ao exercício da função pública obedecendo à legislação existente. Por fim, esclareço que esta recomendação também é observada pela Associação dos Membros nos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, consolidada na atual proposta para implantação do Código de Ética dos Tribunais de Contas, na qual, dentre as proibições no inciso VI do artigo 8, veda-se ao servidor a fixação de qualquer propaganda política em veículo, terrenos ou benfeitorias de seu domínio ou uso pessoal. Assim estou dando cumprimento à recomendação do Conselheiro Corregedor e enalteço a iniciativa, muito oportuna neste momento. Muito Obrigado, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO. Comunico aos Senhores que no próximo dia 18 estarei fora do Estado até o dia 20 e assumirá a Presidência o nosso Vice-Presidente Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.” A palavra está facultada para quem dela queira fazer uso. O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: “Conforme foi arduamente discutido, as questões tratadas, desta Corte, passam por uma série de planejamento de longo prazo. Mas, em um curto prazo, nós temos um problema que é um gargalo. É a melhoria salarial do nosso servidor. E devemos encontrar alternativas para essa questão.” Nada mais havendo

a tratar, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, declarou encerrada a reunião, às treze horas e quarenta e cinco minutos, e, para constar, eu, _____, Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER P. P. DE MELO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS
COIMBRA

Conselheiro

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P.
junto ao TCE-RO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2010.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO** e **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Presente, ainda, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E Apreciação de Processos, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Neste momento, o Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1851/09** - Interessada: Câmara do Município de Monte Negro - Assunto: Auditoria – Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores Legislatura 2009/2012 - Responsável: Vereador Marco Antônio dos Santos - Presidente. Voto: “I - **Considerar legal** o ato de fixação do valor do subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Monte Negro, estabelecido na Lei Municipal nº 276/08, de 02.07.08, vigente para a legislatura de 2009-2012, por estar em consonância com os limites constitucionais e com o princípio da anterioridade ao pleito eleitoral (ambos constantes do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000); II -

Encaminhar ao responsável cópia desta decisão; III - **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Monte Negro, exercício de 2010, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3342/02** - Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Assunto: Inspeção Ordinária - Quitação de Débito - exercício de 2001, Requerentes: Wilson Pereira Lopes - C.P.F. nº 759.042.257-68 e José Guilherme da Rocha Castelo Branco - C.P.F. nº 358.306.627-87. Voto: "I - **Conceder Quitação de Débito**, aos Senhores Wilson Pereira Lopes e José Guilherme da Rocha Castelo Branco, em decorrência do recolhimento em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A., da importância consignada no item II, do Acórdão 69/2006-2ª CÂMARA, e ao Senhor Wilson Pereira Lopes da importância consignada no item IV, do acórdão nº 69/2006 - 2ª CÂMARA, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; III - **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito em relação aos demais responsáveis". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1623/09** - (Apenso Processo nº 1146/09) - Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - exercício de 2008 - Responsável: Silvéster Luiz Rosso - C.P.F. nº 422.588.392-20 - Superintendente. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade dos Senhores Valdecir Ferreira dos Santos, C.P.F. nº 293.871.672-91, Superintendente, exercício de 2008, e Silvéster Luiz Rosso - C.P.F. nº 422.588.392-20, Superintendente, exercício de 2009, por infringência ao artigo 15, II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da Instrução Normativa nº 013/04/TCE-RO, pelo não envio do Relatório de Controle Interno quadrimestral, e infringência aos artigos 85, 102, 103 e 104, da Lei Federal nº 4.320/64, pela elaboração errônea do Balanço Orçamentário; II - **Conceder quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, aos Senhores Valdecir Ferreira dos Santos e Silvéster Luiz Rosso; III - **Determinar** ao atual Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, a adoção das medidas a seguir relacionadas, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, § 1º e 55, VII, da Lei Complementar

nº 154/96: a) elabore o Balanço Orçamentário em observância ao disposto nos artigos 85, 102, 103 e 104, da Lei Federal nº 4320/64; b) observe o prazo regulamentar para o envio dos Relatórios de Controle Interno a esta Corte de Contas, conforme estabelecido pelo artigo 15, II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da Instrução Normativa nº 013/04/TCE-RO; c) observe, uando da aplicação de recursos no mercado financeiro, as normas legais, sobretudo as normas da Resolução nº 3.790/09; d) implemente medidas junto aos Regimes Previdenciários com vistas a obter as compensações financeiras a que tem direito. IV - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3965/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial - Convênio nº 347/PGE/05 - Responsáveis: João Carlos Gonçalves Ribeiro - C.P.F. nº 775.238.578-68 - Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e Pedro de Oliveira Bordalo - C.P.F. nº 004.458.602-78 - Presidente da Central das Associações de Produtores Rurais do Município de Porto Velho. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, e Coordenação Geral, com a finalidade de apurar pendências relativas ao Convênio nº 347/2005/PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Central das Associações de Produtores Rurais do Município de Porto Velho, visto que o objeto do convênio não foi integralmente atendido, e pela inobservância do princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37, "caput", da Constituição Federal, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Conceder quitação**, aos Senhores João Gonçalves Ribeiro e Pedro de Oliveira Bordalo, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que: a) exija do responsável pela Central das Associações de Produtores Rurais do Município de Porto Velho a integral implantação da mini-indústria de beneficiamento de frutas e cereais, visando atender ao objeto do convênio, evitando-se a deterioração dos bens adquiridos; b) dê conhecimento a esta Corte de Contas do cumprimento da medida determinada neste acórdão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação do acórdão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; V - **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, em seguida à votação, o Conselheiro **EDILSON DE**

SOUSA SILVA sugeriu alerta ao Diretor responsável, ou ao chefe do setor responsável pela elaboração de convênios, para que sejam observadas as normas do artigo 4º, inciso II, da Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob pena de incorrer em sanções previstas na Lei Complementar nº 154/97 e, na reincidência, que agrava a pena. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), manteve o voto proferido. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** acompanhou o voto do Relator, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0884/10** - Interessada: Secretaria de Estado da Cultura do Esporte e do Lazer - Assunto: Convênio nº 394/PGE/08 - Responsáveis: Jucélis Freitas de Souza - C.P.F. nº 326.815.772-68 - Secretário de Estado da Cultura, do Esporte e do Lazer e Sandra Márcia Rodrigues Bucarh - C.P.F. nº 326.815.772-68 - Presidente da Companhia de Integração Social, Educacional e Ambiental de Rondônia. Voto: "I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de possível infringência ao artigo 37, "caput", da Constituição Federal, e aos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 394/PGE/08 e a correta aplicação dos recursos, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); II - **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 220/226, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96...". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a o relato não constante de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 3126/07** - (Apenso Processos nºs 3128, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136 e 3137/07) - Interessados: Ailton Rigotto - C.P.F. nº 350.573.512-49 e outros - Assunto: Exame de legalidade do Ato de Admissão de Pessoal decorrente de Concurso Público - Estatutário - Origem: Município de Alto Paraíso. Voto: "I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 01/05, e **determinar os seus registros**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Processo Nº/Ano	Nome	Fls. no Processo	CPF	Cargo	Posse
3126/07 Vol. I	Ailton Rigotto	25/30	350.573.512-49	Motorista de Veículo Pesado	2.06.06
	Erivaldo Oliveira Andrade	31/33	729.169.312-87	Operador de Pá Carregadeira	2.06.06
	Liane Miely Casarin	34/36	741.993.072-49	Auxiliar de Higiene Dental	2.6.06
	Luciana Pereira da Silva	37/39	581.501.652-04	Técnica em Processamento de Dados	2.06.06
	Maurina Expedita Bezerra	40/42	421.594.662-04	Professor Especial I zona urbana	2.06.06
	Marli de Fátima Silva Gabaldo	43/45	280.193.018-01	Professor Especial I zona urbana	2.06.06
	Maristela Cappellaro	46/49	597.624.972-87	Odontólogo	2.6.06
	Roseli Lima dos Santos Neto	50/55	811.208.002-00	Monitora de Ensino	2.06.06
	Adevali Santos Rocha	56/59	460.354.431-68	Professor I zona rural	5.06.06
	Edileuza Belarmina da Silva	59/60	522.795.962-53	Professor Especial I	5.06.06
	Edineia Franzi	62/64	221.950.412-34	Professor Especial I zona rural	5.06.06
	Edriana Ferreira da Silva	65/67	615.350.872-34	Professor Especial I	5.06.06
	Elisangela Hernandes Pivotti	68/70	875.118.601-25	Professor I zona urbana	5.06.06
	Gislane da Silva	71/73	707.464.002-68	Professor Especial I zona urbana	5.06.06
	Inez Fasolo Dias	74/76	579.0612.202-91	Zeladora	5.06.06
	Jolair Vieira Lopes	77/79	437.891.452-20	Professor I zona urbana	5.6.06
	José Tarcísio de Souza	80/82	615.535.579-72	Professor Especial I zona rural	5.06.06
	João Carlos dos Santos Moraes	83/85	581.374.592-00	Professor Especial I zona rural	5.06.06
	Janice Inês Reichert Bido	86/88	872.302.832-72	Monitora de Ensino zona rural	5.06.06
	Luzia Santiago Alexandre	89/91	788.087.152-72	Agente Comunitário de Saúde- zona rural	5.06.06

3126/07Vol. II	Nair Aparecida Lopes	92/94	422.370.412-53	Agente Comunitário de Saúde – zona rural	5.06.06
	Regiane Marta Bielink	95/97	419.899.022-00	Professor especial – zona Urbana	5.06.06
	Renilda Lopes Matias	98/100	659.312.542-34	Professor Especial I – zona rural	5.06.06
	Sandra de Almeida	101/103	662.940.292-87	Professor Especial I – zona urbana	5.06.06
	Simone Hage Ribeiro	104/106	713.383.732-34	Agente Comunitário de Saúde – zona rural	5.06.06
	Zenilda da Trindade Pinos	107/109	612.153.412-53	Professor Especial I – zona rural	5.06.06
	Karla Elisandra de Castro Turatti	110/113	635.279.792-04	Monitora de Ensino – zona rural	8.06.06
	Eliane Alves da Costa Aquino	116/119	784.033.672-87	Monitora de Ensino	12.06.06
	Josuel D'Almeida	120/122	478.675.312-20	Vigia área urbana	12.06.06
	Lucas Alberto Olcoski	123/125	877.210.152-00	Microscopista	12.06.06
	Marilone Lacerda de Oliveira	126/128	456.914.282-68	Auxiliar de Serviços Gerais	12.06.06
	Marivane Pelissari	129/131	784.033.672-87	Agente Comunitário de Saúde – zona urbana	12.06.06
	Mirley Vicente Bento	132/134	030.200.629-00	Professora I área urbana	12.06.06
	Marluce dos Santos Nascimento	135/137	566.208.102-68	Cozinheira – zona rural	12.06.06
	Raquel Rozana Burges Freitas	138/140	784.033.672-87	Professor I	12.6.06
	Rosângela Paulo	141/150	644.124.822-00	Monitora de Ensino	12.06.06
	Anderson Alexandre de Azevedo	151/153	807.742.102.42	Digitador	9.06.06
	Antônio Satelli Bastos	154/156	433.955.389-15	Professor Especial I zona urbana	9.06.06
	Antônio Carlos dos Santos	157/159	256.352.475-04	Professor I zona urbana	9.06.06
	Adriana da Conceição Vieira Costa	160/162	596.080.482-49	Professor Especial I zona urbana	9.06.06
	Adeli Pereira Ferreira	163/165	671.237.672-68	Vigia zona rural	9.06.06
	Adão Luiz da Silva	166/168	871.119.262-34	Vigia zona rural	9.06.06
	Anderson de Jesus dos Santos	169/171	576.336.062-15	Professor I zona rural	9.06.06
	Ademar Donizete de Lima	172/174	504.194.399-00	Vigia zona urbana	9.06.06
	Ana Maria Bortone	175/177	796.234.842-91	Agente Comunitário de Saúde	9.06.06
	Claudia Soares Dias	178/180	833.572.202-10	Agente de Saúde zona urbana	9.06.06
	Claudiney Fernandes de Souza	181/183	635.189.532-49	Motorista de Veículos Pesados	9.06.06
	Cleonice Pereira de Paula	184/186	469.109.212-91	Auxiliar de Desenvolvimento infantil	9.06.06
	Claudio Pereira da Silva	187/189	497.485.802-53	Vigia zona rural	9.06.06
	Joselita Berlamina da Silva	187/189	519.862.802-68	Monitora Ensino	9.06.06
	Dádiva Cipriano Neto	195/197	497.487.002-59	Zeladora zona rural	9.06.06
	Dejunier Dias Lopes	198/200	754.835.732-00	Vigia zona urbana	9.06.06
	Doraclia Cruz Ribeiro	201/203	476.080.999-68	Cozinheira zona urbana	9.06.06
	Eliane Savassini	204/206	817.730.482-87	Zeladora zona rural	9.06.06
	Erno Bogorri	207/209	582.918.069-34	Vigia zona urbana	9.06.06
3129/07	Eliel Galdino de Almeida	210/212	626.544.622-34	Motorista de Plantonista de Ambulância	9.06.06
	Eliane Rabelo da Silva	213/215	682.313.422-49	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	9.06.06
	Ezequiel José Ribeiro	216/218	388.808.817-87	Professor I zona urbana	9.06.06
	Elirani Aparecida Savassini	219/221	567.767.652-04	Professora especial I zona rural	9.06.06
	Edimar Rigotto	222/224	420.107.123-04	Motorista de Veículo Pesados	9.06.06
	Fabiano dos Santos de Oliveira	225/227	828.294.542-00	Vigia	9.06.06
	Gilberto dos Santos Moraes	228/229	599.0689.822-53	Vigia zona rural	9.06.06
	Geusa Vieira Dias	231/233	785.764.742-04	Cozinheira zona rural	9.06.06
	Gilvan Vasconcelos Gomes	234/236	658.383.512-68	Professor Especial I	9.06.06
	Isolete Neumann	237/239	807.742.102-42	Professora Especial I	9.06.06
	Irene Ferreira da Silva	240/242	801.774.339-49	Professora Especial	9.06.06
	Isaque de Aguiar	243/246	761.534.529-49	Vigia área rural	9.06.06
	Isamel Marques Aquiles de Souza	246/248	980.462.177-00	Auxiliar Administrativo	9.06.06
	Janete Batista da Silva	249/251	519.862.802-68	Monitora de Ensino área rural	9.06.06
	Juvenal Santiago Alexandre	255/257	460.354.431-68	Vigia zona rural	9.06.06
	Maria Rosilene dos Santos Costa	258/260	166.888.548-48	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Maize Santos Silva Azevedo	261/263	597.620.122-91	Monitora de Ensino zona rural	9.06.06
	Márcia Weiss	264/266	692.481.412-34	Auxiliar de Enfermagem	9.06.06
	Noemi Juçara Pepi	267/269	765.956.762-49	Agente de Saúde zona urbana	9.06.06
	Odalvino Mazo Junior	270/272	457.372.232-72	Monitor de Ensino zona rural	9.06.06
	Paulo César Bergatin	273/275	585.633.772-72	Vigia zona rural	9.06.06
	Roseli Aparecida de Souza	276/278	422.155.602-15	Professora I zona urbana	9.06.06
	Romilza Rodrigues Pinto Triper	279/281	718.963.322-49	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Rosineide Aguetoni Figueira	282/284	420.837.102-15	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Rosemari Rocha Aguetoni de Lima	285/287	833.572.202-10	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Jurandir dos Santos Moraes	288/290	460.354.431-68	Motorista de veículos leves	9.06.06
	Kátia Muniz Rioja	291/293	438.045.192-53	Professora I	9.06.06
	Letícia do Santo Satilho	294/296	796.829.792-34	Agente de Saúde	9.06.06
	Luciane de Andrade Melo	297/299	220.861.978-10	Psicóloga	9.06.06
	Luciene Ferreira Maximiano	300/302	762.109.024-00	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Luciana de Lurdes Bezerra	303/305	497.500.702-91	Professora I área urbana	9.06.06
3130/07	Maria da Paixão Gonçalves dos Santos	306/308	387.213.252-00	Professora Especial I	9.06.06
	Maria Aparecida Loss	309/311	915.859.817-34	Professora Especial I zona urbana	9.06.06
	Marluce Marques da Costa Freitas	312/314	630.948.432-04	Agente Comunitário de Saúde zona rural	9.06.06
	Maria das Graças Damazio de Oliveira	315/317	469.097.452-72	Cozinheira zona rural	9.06.06
	Maria Leide Ribeiro da Costa	318/320	470.868.742-72	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Maria Cirlene Bueno	321/323	611.723.242-04	Cozinheira zona urbana	9.06.06
	Maria Jacinta Pacheco Pena	324/326	572.659.172-00	Agente Comunitário de Saúde zona rural	9.06.06
	Maria Aparecida da Silva	327/329	476.094.279-61	Auxiliar Administrativo	9.06.06
	Regiane Vicente Bento	330/332	038.475.759-61	Professora I zona urbana	9.06.06
	Sandra da Silva Moraes	333/335	727.272.922-87	Zeladora zona urbana	9.06.06
	Silvana Estedile	336/338	003.546.989-74	Professora Especial I zona urbana	9.06.06
	Sérgio de Oliveira	339/341	603.823.842-53	Agente Comunitário de Saúde zona rural	9.06.06
	Silvana Ferreira Maximiano	342/344	955.287.092-53	Agente Comunitário de Saúde	9.06.06
	Solange dos Santos Bini	345/347	603.823.842-53	Agente Comunitário de Saúde zona urbana	9.06.06
	Sandra Aparecida da Silva	348/350	685.581.712-20	Agente Comunitário de Saúde	9.06.06
	Terezinha Barboza da Silva Scena	351/353	290.416.432-49	Agente Comunitário de Saúde zona urbana	9.06.06
	Terezinha Oliveira Lana	354/356	665.178.772-15	Zeladora zona rural	9.06.06
	Vanderlei Cardoso de Souza	357/359	340.660.552-49	Vigia zona urbana	9.06.06
	Valéria de Souza da Cunha Prates	360/362	005.054.571.05	Monitora de Ensino zona rural	9.06.06
	Valdilene Marinho de Oliveira	363/365	299.101.532-20	Professora I	9.06.06
	Valgener Triper	366/369	478.554.442-20	Professor I zona urbana	9.06.06
	Valdecir Vieira da Silva	369/371	350.758.992-34	Vigia zona urbana	9.06.06
	Weverson Rodrigues do Prado	372/374	882.667.702-63	Auxiliar Administrativo	9.06.06
	Maria do Rozário Carvalho de Freitas	23/29	730.262.122-53	Zeladora área rural	1.08.07
	Elaine Ferreira Campos	30/33	633.142.232-34	Auxiliar de Enfermagem	1.08.07
	Sandra Aparecida Dias Fonseca	34/36	753.099.552-91	Pajem	8.08.07
	Walmir Rosa de Oliveira	37/40	626.450.992-20	Vigia zona urbana	10.08.07
	Raimundo Nonato Camelo de Aquino	41/44	737.043.852-04	Vigia zona urbana	20.08.07
3130/07	Adenilson Fernandes	19/22	389.209.482-91	Motorista de Veículos Pesados	12.06.07
	Crispim de Jesus Almeida	23/25	497.485.482-87	Auxiliar Administrativo	12.06.07
	Junior Adriano Nogueira	26/28	800.397.312-00	Técnico em Agropecuária	12.06.07
	Maria Isabel de Abreu	29/32	644.562.692-00	Professora Especial I 40h zona rural	1.06.07

	Raimunda dos Santos	33/36	221.293.322-34	Professor Especial I	31.05.07
	Salete Josefa Iacena	37/40	554.828.809-15	Professora Especial I	4.06.07
	Adriano Ricardo Costa Suniga	41/43	725.466.702-04	Professora Especial I	4.06.07
3131/07	Aparecida Guadalupe da Silva Vargas	16/19	329.0646.502.25	Professora Especial zona rural	15.6.07
	Amarizete Moreira de Carvalho	20/23	737.794.822-15	Auxiliar Administrativa	13.06.07
	Maria José Bezerra da Silva	24/26	548.219.169-91	Pajem	13.06.07
	Cleide Cabral Abelha Quiel	27/29	647.019.722-15	Professora Especial I	13.06.07
3132/07	Kesley Fabiana Kuhn Pereira	28/31	889.049.382-87	Telefonista	2.02.07
	Cleuza Bezerra da Silva	33/38	862.083.819-91	Zeladora	5.02.07
	Alexandra Ferreira Junqueira	39/42	326.809.532-15	Auditora de Tributos	29.01.07
3133/07	José Carlos da Silva	18/21	171.632.422-04	Vigia zona rural	14.11.06
	Patric Sikierski dos Santos	22/25	519.0693.272-00	Motorista de Veículos Leves	20.11.06
	Gilson Nunes Silva	26/29	682.376.422-87	Vigia zona urbana	1.12.06
	Sônia Regina da Silva	30/33	386.787.562-68	Professora I	5.12.06
	Gilvansio Vasconcelos Gomes	34/37	664.541.152-91	Motorista de Veículos leves	3.01.07
3134/07	Marleide Batista Nascimento da Silva	23/27	635.321.402-25	Zeladora	23.03.07
	Eleandra Clementina Pereira	29/33	726.175.002-68	Fiscal de Tributos	2.4.07
	Luiz Carlos Bobato	34/36	812.872.161-53	Fiscal de Tributos	27.03.07
3135/07	Roberto da Silva Lisboa	16/19	386.800.412-20	Fiscal de Tributos	3.05.07
3136/07	Mário Fumiyoshi Okamoto	27/30	715.372.792-20	Nutricionista	22.02.07
	Adriana Cuzinoto	31/34	772.801.052-20	Cozinheira	5.03.07
3137/07	Adriano Sérgio de Alquino	36/38	107.596.568-35	Mecânico de Veículos Leves	15.08.06
	Alcides José Soares Junior	43/46	938.803.675-15	Advogado	7.07.06
	Maria de Lurdes Batista	47/50	017.272.197-08	Orientadora Educacional	14.08.06
	Ana Cecília de Lima Toscano	51/54	042.713.344-05	Engenheira Civil	9.08.07
	Dirceu Barbosa da Silva	55/59	279.747.586-00	Médico Ginecologista	28.07.06
	Marlene Amaro de Lima	60/62	389.559.112-20	Professora Especial I 40 H	28.07.06
	Jeniffer Priscila Zacharias	63/65	809.576.092-72	Digitadora	28.07.06
	Mizael Pereira Lago	66/68	470.491.382-15	Motorista de Ambulância Plantonista	28.07.06
	Diana Alves	69/72	878.953.662-20	Zeladora zona rural	12.07.06
	João Figueredo de Lima	73/77	051.839.952-49	Motorista de Veículos Pesados	26.06.06
	Lineu Nereu Teti	78/80	420.838.342-91	Vigia zona rural	26.06.06
	Silvio Domingues Ramos	81/83	678.737.902-15	Monitor de Ensino zona rural	26.06.06
	Algenor Antonio de Borba	84/88	113.515.002-87	Monitor de Ensino zona rural	13.06.06
	Cleonides de Jesus Santana	89/91	419.982.512-68	Agente de Saúde	13.06.06
	Francinete Ferreira da Silva	92/94	420.838.852-87	Zeladora zona urbana	13.06.06
	Ivonete de Carvalho	95/97	640.221.102-87	Agente Comunitário de Saúde zona rural	13.06.06
	Jaciara Carvalho dos Santos	98/100	688.128.842-53	Agente Comunitário de Saúde	13.06.06
	Jefferson Lopes de Oliveira	101/103	729.472.682-53	Mecânico de Máquinas Pesadas	13.06.06
	Lindinalva da Silva Oliveira	104/106	920.076.272-72	Agente de Saúde	13.06.06
	Luiz Francisco de Barra	107/109	152.170.002-87	Coveiro	13.06.06
	Luiza Casturina Queiroz	110/112	758.935.682-49	Zeladora	13.06.06
	Noêmia Neves Nunes	113/115	431.723.779-20	Cozinheira zona urbana	13.06.06
	Rosana Ramos Piastrelli	116/118	920.076.272-72	Cozinheira zona urbana	13.06.06
	Valdenor Bonny dos Santos	119/121	848.675.662-68	Auxiliar de Serviços Gerais	13.06.06
	Zenaida Aparecida Rodrigues	122/124	603.833.052-68	Agente Comunitário de Saúde	13.06.06
	Marcus Vinicius Leite da Silva	125/128	871.947.592-68	Almoxarife	4.07.06
	Joseany de Carvalho Sousa	129/132	749.379.103-10	Enfermeira	20.07.06
	Ademar Martins Rodrigues	138/140	634.686.702-49	Coveiro	30.06.06
	Antonio Paulo Acciari	141/143	007.261.299-17	Digitador	30.06.06
	Almeri do Nascimento dos Santos	144/146	348.302.942-72	Zelador zona rural	30.06.06
	Antonio Derli Ribeiro	147/149	481.722.359-68	Vigia zona rural	30.06.06
	Carlos dos Santos Mendes	150/152	686.758.522-15	Vigia zona urbana	30.06.06
	Cassiano Ricardo de Souza	153/155	645.634.212-00	Enfermeiro	30.06.06
	Cícero Ramalho de Souza	156/158	591.449.042-15	Digitador	30.06.06
	Denise da Silva Machado	159/161	686.758.522-15	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Edson da Costa Santos	162/164	585.738.442-72	Vigia zona rural	30.06.06
	Francisca Ferreira	165/167	778.651.202-06	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Fabiana Pereira Roberto Ribeiro	168/170	778.718.802-25	Agente Comunitário de Saúde zona rural	30.06.06
	Gilmar Pereira dos Santos	171/173	867.058.491-34	Auxiliar de Enfermagem	30.06.06
	Gleycielle Pacheco Bezerra	174/176	679.0693.992-15	Bioquímico/Farmacêutica	30.06.06
	José Marinho Filho	177/179	366.577.861-15	Auxiliar de Serviços Gerais	30.06.06
	Joselma Dutra de Freitas Porfírio	180/182	160.927.244-72	Enfermeira	30.6.06
	Kátia Cristina Pereira da Silva	183/185	564.319.533-04	Auxiliar Serviços Gerais	30.06.06
	Lenilde Moraes de Oliveira	186/188	881.941.242-04	Agente Comunitário de Saúde zona rural	30.06.06
	Lednéia dos Santos Satilho	189/191	743.355.882-91	Agente Comunitário de Saúde zona rural	30.06.06
	Manuel Reis de Oliveira	192/194	075.169.162-34	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Marcelo Lopes dos Santos	195/197	725.810.422-49	Vigia zona urbana	30.06.06
	Mainard Rea Duque	198/200	366.577.861-15	Microscopista	30.6.06
	Natel Sidon Xavier	201/203	685.456.652-53	Desenhista Projetista	30.06.06
	Neusa Aparecida Batista	204/207	585.696.852-20	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Parcifal Firminiano da Silva	207/209	161.772.662-15	Motorista Plantonista de Ambulância	30.06.06
	Rita Maria da Conceição	210/212	425.691.684-91	Técnica em Enfermagem	30.06.06
	Ronyce Ferreira Medeiros	213/215	438.088.402-87	Auxiliar de Prevenção a Zoonose	30.06.06
	Roseli Turmina	216/218	438.088.402-34	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Roseni Ferreira Batista	219/221	498.204.602-63	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Regiane Brito Vieira	222/224	891.535.882-15	Telefonista	30.06.06
	Rosenaire Souza da Silva	225/227	604.266.321-68	Auxiliar Administrativo	30.06.06
	Sara Rodrigues Froes Costa	228/230	691.841.272-87	Digitadora	30.06.06
	Sônia Carvalho Santana	231/233	251.223.391-04	Enfermeira	30.6.06
	Sônia Maria de Lana	234/236	597.023.462-15	Professora Especial I	30.06.06
	Janea Maria Felber Retroz	237/239	421.581.412-04	Auxiliar de Enfermagem	30.06.06
	Viviane Ramos Barbató	240/242	683.163.212-20	Técnica de Enfermagem	30.06.06
	Valdirene Rodrigues	243/245	706.969.502-00	Agente Comunitário de Saúde zona rural	30.06.06
	Vanessa da Paz Neri	246/248	875.408.272-20	Telefonista	30.06.06
	Virgínia Francisca Deganutti Maia	249/251	787.536.782-49	Digitadora	30.06.06

II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Alto Paraíso; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 2224/10** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 251/10/SUPEL - Responsáveis: Ademir Emanuel Moreira - C.P.F. Nº 415.986.361-20 - Superintendente Estadual de Compras e Licitações - Irany Freire Bento - C.P.F. nº 178.976.451-34 - Secretária de Estado da Educação. Voto: "I – **Determinar** o arquivamento dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator". Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** assumiu a Presidência da Primeira Câmara, passando a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1703/08** – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Responsáveis: Afonso Emerick Dutra – C.P.F. nº 420.163.042-00 – Secretário Municipal de Saúde e Sílvia César Rossi – C.P.F. nº

564.838.052-68 – Contador. Voto: “I – **Julgar regular**, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Afonso Emerick Dutra – Secretário Municipal de Saúde, uma vez que expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável; II – **Conceder quitação** a Afonso Emerick Dutra – Secretário Municipal de Saúde e a Silvio César Rossi – Contador, nos termos dos artigos 17, da Lei Complementar nº 154/96 e 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0017/07** – Interessada: Elizabeth Nunes Braga – C.P.F. nº 040.511.572-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, de Elizabeth Nunes Braga, que ocupava o cargo de oficial de manutenção, referência “112”, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, consubstanciado no decreto s/nº, publicado no D.O.E. nº 0490, de 06.04.2006, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, retificado pelo decreto s/nº, publicado no D.O.E. nº 1440, de 03.03.2010, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; III – **Dar conhecimento** ao Órgão de origem, do teor desta decisão; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3530/07** – Interessada: Aurizete Vinagre de Lima Dias – C.P.F. nº 368.095.519-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, de Aurizete Vinagre de Lima Dias, que ocupava o cargo de professora de 1º e 2º graus, nível III, referência “10”, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no decreto de 29/01/2007, retificado pelos decretos de 15/02/2007 e de 10/12/2009, publicado no D.O.E. nº 1398, de 30/12/2009, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que: a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; b) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar conhecimento** ao Órgão de origem, do teor desta decisão; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1371/08** – Interessada: Edna Pereira dos Santos – C.P.F. nº 327.064.052-87 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, de Edna Pereira dos Santos, que ocupava o cargo de professora, nível III, referência “10”, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no decreto de 05/12/2006, publicado no D.O.E. nº 656, de 13/12/2006, retificado pelo decreto de 09/02/2010, publicado no D.O.E. nº 1440, de 03/03/2010, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; III – **Dar conhecimento** ao Órgão de origem, do teor desta decisão; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0788/99** – Interessado: José Jaime da Silva – C.P.F. nº 115.337.302-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Guajará-Mirim. Voto: “I – **Em razão do transcurso temporal**, declarar a incidência dos princípios constitucionais da segurança jurídica, da dignidade da pessoa humana e da boa-fé, para fim de **considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, de José Jaime da Silva, ocupante do cargo de agente de vigilância, cadastro 0036, lotado na Secretaria

Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, mediante o Decreto nº 1.660/SEMAD-99, de 22.01.1999, retificado por meio dos Decretos nºs 4203-GAB.PREF/2007, de 17.09.2007 e 5.651.GAB.PREF/09, de 18.12.2009, respectivamente, com fundamento no artigo 53, II, da Lei nº 347, de 23.11.90, combinado com o artigo 40, II, da Constituição Federal; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, bem como do artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao atual Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim, que atente para a obrigatoriedade do prazo de 10 (dez) dias, quanto à remessa dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das cominações legais pertinentes; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado, ao Prefeito do Município de Guajará-Mirim e ao Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0408/09** – Interessados: Luciene Reis e outros – Assunto: Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal decorrente de Concurso Público – Estatutário – Origem: Município de Chupinguaia. Voto: “I – **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores listados no item 2, do relatório da unidade técnica, a seguir relacionados, realizados pela Prefeitura do Município de Chupinguaia, por meio de Concurso Público e, por consequência, **determinar seus registros**, nos termos dos artigos 49, III, “a”, da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Proc. nº	SERVIDOR	CPF	CARGO
0408/09	Luciene Reis	752.695.462-72	Serviços gerais
0408/09	Elza Helena Castellani	581.730.486-91	Motorista
0408/09	Arnaldo Minervino	651.234.171-68	Agente administrativo
0408/09	Ivalcir Conceição de Castilhos	598.302.042-00	Professor Pedagogia
0408/09	Edmar Rosa Gonçalves	349.817.722-20	Motorista
0408/09	Sueli Guedes de Souza	388.896.411-36	Professora Pedagogia

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Chupinguaia e ao Órgão de Controle Interno, que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2485/09** – Interessado: Município de Pimenta Bueno – Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2009 – Responsáveis: Augusto Tunes Praça – Prefeito Municipal e Everton Naiton Scheffer de Meira – Pregoeiro Municipal. Voto: “**Apensar os autos**, às Contas do Município de Pimenta Bueno, relativas ao exercício de 2009, tendo em vista que foram cumpridas as determinações constantes da decisão nº 655/2009 e, não havendo nada a mais a se acrescentar à presente situação”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5470/04** – Interessada: Matilde Eugênia de Oliveira – C.P.F. nº 272.564.052-00 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a senhora Matilde Eugênia de Oliveira, C.P.F. nº 272.564.052-00, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 228/00, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor da decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Neste momento, o Presidente da Sessão, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, passou a palavra à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “Mantenho o entendimento, consubstanciado em posicionamento do Supremo Tribunal Federal, de que a doença deve estar especificada em Lei. Entendo que a servidora faz jus à aposentadoria proporcional, ressaltando que, não obstante, o Relator tenha trazido à colação um posicionamento do Superior Tribunal de Justiça recente, há que se esclarecer que este é um posicionamento isolado de uma Câmara e, não reflete o posicionamento das demais Câmaras do Superior Tribunal de Justiça, como também não está em consonância com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, de que só tem direito à aposentadoria integral o servidor que for acometido das doenças especificadas em Lei. Ressalte-se que, o artigo 40 da Constituição Federal prevê que essa aposentadoria será proporcional, regra geral, salvo se as doenças forem graves ou incuráveis”. Submetido à discussão, em seguida à votação, o Presidente da Sessão, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, divergiu do voto do Relator, tendo em vista que a doença não está especificada em Lei. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** (Relator), manteve o voto proferido. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** acompanhou o voto do Relator. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, vencido o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**.

PROCESSO Nº 0255/00 – Interessado: Antônio Jorge Nasser – C.P.F. nº 190.040.609-87 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Negar a executoriedade**, com efeitos ex nunc, com base na Súmula 347, do Supremo Tribunal Federal, aos §§ 2º e 6º, do artigo 28, da Lei Complementar nº 92/93, pois, flagrantemente inconstitucional, haja vista permitir a transposição de servidores com nível de escolaridade inferior àquela exigida pelo cargo; II – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, em resguardo aos princípios da segurança jurídica, da estabilidade financeira, da proteção à confiança ou da boa-fé, o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a Antônio Jorge Nasser, que ocupava o cargo de oficial de justiça, classe “única”, padrão “30”, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário, lotado na comarca de Colorado do Oeste, concedida por meio da Portaria nº 1.715/99-PR, publicada no Diário da Justiça nº 230, de 15.12.1999, com fundamento nos artigos 232, I, § 2º e 235, I, “c”, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, I, § 8º, da Emenda Constitucional nº 20/98, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que: a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; b) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1197/07** – (Apenso Processos nºs 992, 1276, 1852, 2405, 3024, 3739, 4146, 4377, 4775 e 5161/06; 0246 e 0523/07) – Interessada: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Ângela Maria Zocal – C.P.F. nº 100.207.748-36 – Diretora-Geral. **PROCESSO Nº 1177/02** – Interessada: Eliezer Palma – C.P.F. nº 225.582.768-91 – Assunto: Aposentadoria Compulsória – Origem: Câmara do Município de Porto Velho. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** retornou a Presidência da Primeira Câmara ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 4289/97** (Apenso Processo nº 2073/06) – Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Contrato nº 128/97-PGE – Quitação de Débito – acórdão nº 80/2005-2ª Câmara-TCE-RO – Requerente: Tomás Guilherme Correia – C.P.F. nº 038.669.121-53. Voto: “I – **Conceder quitação**, ao Senhor Tomás Guilherme Correia, C.P.F. nº 038.669.121-53, da multa imputada no item II, do acórdão nº 80/05-2ª CÂMARA, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao requerente; III – **Determinar** que, adotadas as medidas contidas nos itens I e II supra, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, em virtude de multa contida no item III, do acórdão nº 80/05-2ª CÂMARA, imposta ao Senhor Dirceu Bettiol, a quem compete, após o transitado em julgado e não sobrevivendo o pagamento, expedir título executivo, encaminhando os autos à

Procuradoria Geral do Ministério Público, para cobrança judicial”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4290/97** – (Processo Original nº 2053/06) – Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Contrato nº 129/97-PGE – Quitação de Débito – acórdão nº 81/2005-2ª Câmara-TCE-RO – Requerente: Tomás Guilherme Correia – C.P.F. nº 038.669.121-53 – ex-Secretário. Voto: “I – **Conceder quitação** ao Senhor Tomás Guilherme Correia, C.P.F. nº 038.669.121-53, da multa imputada no item II, do acórdão nº 81/05-2ª CÂMARA, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao requerente; III – **Determinar** que adotadas as medidas contidas nos itens I e II supra, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, em virtude de multa contida no item III, do acórdão nº 81/05-2ª CÂMARA, imposta ao Senhor Dirceu Bettiol, a quem compete, após o transitado em julgado e não sobrevivendo o pagamento, expedir título executivo, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público, para cobrança judicial”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3594/08** – Interessado: Município de Pimenta Bueno – Assunto: Análise da despesa decorrente do Contrato nº 040/2008 – P.G.M para reforma geral e ampliação da Creche Municipal Herbert José de Souza – Betinho, localizada na Av. Cristóvão Colombo, Zona Urbana, do município de Pimenta Bueno – Responsável: Augusto Tunes Praça – Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar legal** o Contrato nº 040/08, celebrado entre a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e a Empresa Indústria Técnica da Construção Civil Ltda., nos autos do Processo Administrativo nº 819/2008, referente à Carta Convite nº 005/CPL/2008, tendo como objeto a reforma geral e ampliação da Creche Municipal Herbert José de Souza – Betinho, localizada na Av. Cristóvão Colombo, zona urbana do município; II – **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) o Senhor Augusto Tunes Praça, Prefeito do Município de Pimenta Bueno, com fulcro no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96, pelo não atendimento às determinações do Relator, que notificando o jurisdicionado, alertou-o para o cumprimento das recomendações apresentadas no Relatório Técnico, concernentes ao envio de cópia da publicação do Aviso da Carta Convite, do Extrato do Contrato publicado no Atrio da Prefeitura, da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários do contrato e obra e do termo de recebimento definitivo da obra, bem como a exigência junto à Empresa contratada para substituição dos disjuntores instalados com capacidade nominal acima da capacidade dos fios elétricos instalados; III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a partir da notificação deste acórdão, para que comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97. Após transitado em julgado e não sobrevivendo o pagamento da multa, a Secretaria Geral das Sessões desta Corte expedirá título executivo, encaminhando o processo à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para cobrança judicial; IV – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Pimenta Bueno, que exija da contratada o Cadastro da Obra na Previdência Social, bem como, o recolhimento dos encargos previdenciários – GPS, obtendo a Certidão Negativa de Débito Previdenciário relativa à matrícula da referida obra, a fim de evitar eventual responsabilização da Administração; V – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Pimenta Bueno que exija da empresa contratada a substituição dos disjuntores instalados com capacidade nominal acima da capacidade dos fios

elétricos instalados; VI – **Fixar o prazo** de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do acórdão, para que o atual Prefeito comprove perante esta Corte de Contas a adoção das medidas determinadas nos itens IV e V, sob pena de aplicação de multa com fundamento no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; VII – **Alertar** ao atual Prefeito do Município de Pimenta Bueno, para que nas futuras contratações de obras e serviços de engenharia, exija a comprovação do cadastro da obra junto à Previdência Social, bem como do recolhimento dos encargos previdenciários na matrícula da obra, antes do pagamento das contraprestações, sob pena da aplicação de multa, nos termos do artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal; VIII – **Advertir** ao Controle Interno daquele Município, quanto ao dever-poder de fiscalizar a observância das determinações dos itens IV, V e atendimento ao alerta do item VII; IX – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; X – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do cumprimento das determinações prolatadas neste acórdão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1692/95** – Interessado: Bento Carneiro do Carmo – C.P.F. nº 079.007.322-68 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Guajará-Mirim. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, do Senhor Bento Carneiro do Carmo, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, classe A, cadastro nº 0037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, efetuado por meio do Decreto nº 0811 – DRH/94, de 28.3.1994, afixado no quadro de editais da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, nos termos do artigo 53, inciso III, alínea “d”, do estatuto dos Funcionários do Município de Guajará Mirim, **determinando seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Alertar** ao atual Prefeito do Município de Guajará Mirim, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dos atos de pessoal, os proventos da presente aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas que poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas desse Município; III – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Guajará-Mirim que, doravante, observe o prazo de remessa dos autos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37, da Instrução Normativa de nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4448/05** – Interessada: Cecília Gomes Bezerra – C.P.F. nº 113.347.032-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Cecília Gomes Bezerra, no cargo de Gari I, cadastro nº 013668, concedida por meio do decreto nº 9.886, de 30.5.2005, publicado no D.O.M. nº 2562, de 3.6.2005, retificado por meio do decreto nº 10.794, de 14.8.2007, publicado no D.O.M. nº 3.089, de 15.8.2007, com supedâneo no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98) combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº

154/96, combinado, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de remessa a esta Corte de Contas, dos atos sujeitos a apreciação para fins de registro, conforme preceitua o artigo 37, da Instrução Normativa de nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de benefício, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação de multa, prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis; IV – **Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas; V – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; VI – **Arquivar os autos**, após cumpridas movimentações de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 5417/05 - Interessada: Maria José Delarmelina – C.P.F. nº 162.285.512-87 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria José Delarmelina, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, classe A, cadastro nº 266, pertencente ao Quadro de Inativos do Município de Jaru, efetuado por meio da Resolução nº 03/GS/2002 de 08.08.2002, publicada no DOE nº 5050 de 22.8.2002, retificado pelo Ato Retificador de 26.04.2010, publicado no D.O.E. nº 1476 de 26.04.2010, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, **determinando seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Alertar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dos atos de pessoal, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas do Município; III – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru que, doravante, observe o prazo de remessa dos atos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37, da Instrução Normativa de nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru que, doravante, submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de

concessão de aposentadoria, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação de multa, prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis; V – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; VI – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 1502/96 – Interessados: Maria Ramos dos Santos e Outros – C.P.F. nº 162.086.172-00 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Rolim de Moura. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de Pensão Vitalícia à Senhora Maria Ramos dos Santos (cônjuge), e temporária aos dependentes Sidney dos Santos, Silvani Ramos dos Santos, Ivana Ramos dos Santos, Claudinei Ramos dos Santos e Cláudia Ramos dos Santos (filhos), em face do falecimento do servidor João Coelho dos Santos, ocorrido em 05.01.1996, ocupante do cargo de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Rolim de Moura, outorgada por meio da Portaria nº 012/Ipam-RM – 96, de 10 de maio de 1996, retificada pela Portaria nº 025/2000 de 4.11.2000, publicada no D.O.E. nº 4646, de 28.12.2000 (fl.56), retificada pela Portaria nº 063/2004, de 17.2.2004, publicada no Jornal A Folha da Mata em 29.2.2004 (fl. 88), retificada pela Portaria nº 012/RolimPrevi/2008, de 24.07.2008, publicada no D.O.E. nº 1047, de 29.7.2008 (fl. 102), retificada derradeiramente, pela Portaria nº 008/Rolim Previ/2010, de 5 de maio de 2010, publicada no D.O.E. nº 1487, de 11.5.2010 (fl. 118), com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação original), combinado com os artigos 11, inciso I, alínea “b”, 21 e 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 678/94 de 24.3.1994, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Alertar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem e aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1352/94** – Interessada: Maria Hortência Gonçalves – C.P.F. nº 115.587.412-91 – Assunto: Pensão – Origem: Governo do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 0822/04** – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Assunto: Tomada de Contas Especial oriunda da Decisão nº 342/2008 – 2ª Câmara – Responsáveis: Maurício Calisto da Cruz – C.P.F. nº 856.098.118-72 – Diretor Geral e Ediney Gonçalves Ferreira – C.P.F. nº 057.317.038-11 – Diretor Administrativo e Financeiro. **PROCESSO Nº 2805/00** – Interessada: Loteria do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício 1998 – Responsável: Leandra Fátima Vivian – Diretora Presidente. **PROCESSO Nº 2319/08** (Aposentos Processos nºs, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338 e 2339/08) – Interessado: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – Responsável: Oliverson Francisco Marçal – C.P.F. nº 221.083.862-20 – Gerente Geral. **PROCESSO Nº 4811/98** – Interessada: Izabel Guedes Marques – C.P.F. nº

057.507.923-15 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às onze horas, e para constar, eu, **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2010.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do MP junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 904/00 (APENSOS NºS 2055/1999, 2056/1999, 2057/1999, 2058/1999, 2349/1999, 2350/1999, 2941/1999, 3557/1999, 4040/1999, 4506/1999, 4941/1999 E 522/2000)
INTERESSADO: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1999
RESPONSÁVEIS: FERNANDO ANTÔNIO BARATA BUARQUE
CPF Nº 021.815.092-04
DIRETOR GERAL
PERÍODO DE 2/1 A 4/5/1999
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
CPF Nº 873.748.389-72
DIRETOR GERAL
PERÍODO DE 5/5 A 31/12/1999
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 44/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas, exercício de 1999, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares com ressalvas as Contas do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 1999, de responsabilidade dos Senhores **Fernando Antônio Barata Buarque**, CPF nº 021.815.092-04, Diretor Geral, no período de 2/1 a 4/5/1999, e **George Luiz Sabag Skrobot**, CPF nº 873.748.389-72, Diretor Geral, no período de 5/5 a 31/12/1999, com fundamento na Lei Complementar nº 154/1996, artigo 16, II, combinado com o disposto no Regimento Interno desta Corte, artigo 24, parágrafo único;

II - Multar em R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o Senhor **Fernando Antônio Barata Buarque** – Diretor Geral, no período de 2/1 a 4/5/1999, e em R\$5.000,00 (cinco mil reais) o Senhor **George Luiz Sabag Skrobot** – Diretor Geral, no período de 5/5 a 31/12/1999, por não tomar medidas corretivas com vistas a evitar a ocorrência das irregularidades apontadas, que resultaram no encaminhamento intempestivo de balancetes a este Tribunal e em decorrência de permitir a continuação da realização de despesa sem licitação e sem contrato, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/1996, artigo 55, II;

III – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

ciência deste Acórdão, para que o Senhores Fernando Antônio Barata Buarque e George Luiz Sabag Skrobot, recolham à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, a multa aplicada no item II, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 154/1996, artigo 18, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/1997, artigo 15, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 194/1997, artigo 3º, III, devendo os valores, se pagos após os seus vencimentos, serem atualizados, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 154/96, artigo 56;

IV - Autorizar desde já, a cobrança judicial dos valores consignados no item II, caso os responsáveis em débito não atendam às determinações contidas neste Acórdão, nos termos expressos no Regimento Interno desta Corte, artigo 36, II;

V - Determinar ao atual gestor do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia que atente para a exigência constitucional de encaminhar os balancetes mensais do Órgão nos trinta dias subsequentes;

VI - Determinar ao atual gestor do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia que atente para a exigência constitucional e legal de realização prévia de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços;

VII - Determinar ao atual gestor do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia que atente para a exigência legal de elaboração prévia de instrumento formal para contratação de serviços;

VIII - Determinar ao atual gestor do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia que atente para a exigência legal concernente ao efetivo controle e encaminhamento a esta Corte de Contas da Relação analítica dos Bens Imóveis;

IX - Alertar o atual gestor do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia que o não cumprimento dos itens V, VI, VII e VIII deste Acórdão, sujeitá-lo-á à sanção estabelecida na Lei Complementar nº 154/1996, artigo 55, VII; além de possibilitar, na próxima conta, o julgamento previsto no Regimento Interno desta Corte, artigo 25, § 1º;

X - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para adoção das providências contidas neste acórdão e acompanhamento dele decorrente.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2893/08
INTERESSADA: PREFEITURAMUNICIPAL DE CABIXI
ASSUNTO: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2008 (1º SEMESTRE)
RESPONSÁVEL: JOSÉ ROZÁRIO BARROSO
PREFEITO
CPF Nº 315.685.722-04
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 107/2010 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria, exercício de 2008 (1º semestre), realizada na Prefeitura Municipal de

Cabixi, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Considerar ilegais os atos objeto da auditoria operacional realizada na Prefeitura Municipal de Cabixi, no período de janeiro a junho de 2008, no caso, em razão das seguintes falhas:

a) ausência de certidão negativa do INSS e do FGTS, exigidas no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal e na alínea “a” do artigo 27 da Lei Federal nº 8.036/90, relativamente aos processos administrativos nº 027, 030, 042, 057, 085, 092, 095, 117, 142, 284 e 304/2008;

b) ausência dos atos de ratificação por parte da autoridade competente e respectiva publicação, nos processos relativos a inexigibilidades de licitações, exigidos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, relativamente aos processos administrativos nºs 027, 030, 032, 042, 057, 082, 092, 095, 107, 117, 142, 284 e 304/2008;

c) ausência da adoção de procedimentos e inclusão de peças documentais necessárias à perfeita formulação de processos de despesas, exigidos nos incisos VII, X e XI e “caput” do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, relativamente aos processos administrativos nºs 027, 030, 031, 032, 035, 042, 057, 072, 073, 082, 095, 104, 108, 117, 130, 142, 167, 284 e 304/2008;

d) ausência de termo contratual devidamente formalizado, exigido no artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, relativamente aos processos administrativos nºs 027, 030, 031, 032, 035, 042, 057, 072, 073, 082, 095, 104, 108, 117, 130, 142, 167, 284 e 304/2008;

e) ausência da indicação de prazo para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, nas portarias de concessões de adiantamentos, exigidos no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Municipal nº 062/90, relativamente aos processos de nºs 134, 197, 203, 226, 229, 239, 251, 263, 268 e 297/2008 e;

f) descontrol dos registros de frequência dos servidores municipais, contrariando o “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Cabixi.

II - Multar individualmente, nos termos do artigo 55, II, da Lei nº 154/96, o Senhor **José Rozário Barroso**, CPF nº 315.685.722-04, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e à Senhora **Geni Antunes Cordeiro**, CPF nº 596.441.092-87, Diretora do Departamento de Administração, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a ser devidamente atualizado na data do recolhimento efetivo, pelas impropriedades relacionadas às fl. 728/729 dos autos;

III - Determinar à responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Cabixi que promova o acompanhamento das correções das impropriedades listadas no Relatório de Auditoria, procedendo, ainda, à adequação do sistema de controle para que as mesmas não se repitam, obedecendo ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal, artigos 51 da Constituição Estadual e 46 da Lei Complementar nº 154/1996;

IV – Determinar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que **José Rozário Barroso** e **Geni Antunes Cordeiro** procedam ao recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas da multa consignada no item II, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

V – Autorizar a cobrança judicial, após o trânsito em julgado deste Acórdão sem o recolhimento das multas impostas no item II, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VI - Dar ciência do inteiro teor deste acórdão aos interessados;

VII – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que implemente as medidas necessárias ao cumprimento deste acórdão, conforme disposto no Regimento Interno desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÁ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÁ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0085/10
INTERESSADA: PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZENILDO TAVARES LOPES
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 342/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, deflagrado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Processo Seletivo Simplificado, deflagrado pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, regido pelo Edital nº 01, de 6.2.2009, que trata da contratação de 24 (vinte e quatro) professores, 08 (oito) agentes de portaria e vigilância e 05 (cinco) agentes de serviços diversos, para serem lotados nas escolas municipais das zonas rural e urbana;

II – Determinar ao Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste o prazo de 180 dias, a contar da notificação desta decisão, para implementação de medidas com vistas à realização de concurso público e para a concretização das admissões, em substituição aos contratados por prazo determinado, encaminhando a esta Corte de Contas a comprovação destas medidas;

III - Comunicar aos interessados o inteiro teor do relatório e desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o

Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 086/2010

O pregão, inicialmente marcado para o dia 25/10/2010, fica adiado para Data/Hora: 29/10/2010 às 11h (onze horas locais) – Objeto: Aquisição de processadora automática de filmes de Raio-X, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, Informações e Edital na Av. Castelo Branco, nº 1.046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2831 ou no site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno-RO, 15 de Outubro de 2010.

Leny Ghiglino Gadêa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
EDITAL 002/10

O Município de Urupá-RO resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Saúde, Centro de Saúde e outros, situados na zona urbana do Município de Urupá, baseado nos termos da Lei Municipal nº 427/10 de 06 de Outubro de 2010 e documentações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 824/2010, nos termos da Instrução Normativa Nº 13/TCER-2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais Médicos para ocuparem os cargos constantes do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo, como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de 02 (Dois) profissionais para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA, conforme Anexo I – Quadro de Vaga deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de 19 a 21 de Outubro de 2010, Conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.
2.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 2060, Urupá – RO, Telefone (069) 3413-2525.
2.3. Horário: da 07h00min a 13h00min.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV), fornecida gratuitamente no local da inscrição, anexada a ela as fotocópias dos documentos abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com habilitação para o cargo/especialização a qual o candidato estiver concorrendo.

a) Currículo;

b) Diploma ou comprovante de Graduação Superior em Medicina (com reconhecimento legal e autenticação em cartório) – para todos os casos;
c) Certificado de Residência Médica e/ ou Certificado de Especialista ou equivalente, na área que estiver concorrendo no certame, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviços, Registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, em todos os casos, constando data de admissão e rescisão.

d) Comprovante de tempo de serviço na área a que está concorrendo no certame, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviços, Registros de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, (com data de admissão e rescisão) e ou **Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço em documento equivalente**;

e) Cédula de Identidade Civil (**autenticada em cartório de Protesto de Títulos e Documentos**);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

g) Registro no Conselho de Classe competente (**autenticada em cartório de Protesto de Títulos e Documentos**);

h) Documento oficial, indicando o local que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. Não será aceita inscrição do candidato com documentação que não atenda as alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-las em data posterior.

3.3. Caso o candidato venha ser aprovado e consequentemente, contratado, e ainda não possuir registro no CREMERO, deverá fazê-lo;

3.4. Não será devolvida a documentação do candidato não aprovado;

3.5. São facultadas ao candidato que tem duas ou mais habilitações concluídas e comprovadas a se inscrever para concorrer até 02 duas funções estabelecidas neste Edital, caso seja aprovado em ambas às opções, será admitido para exercer-las desde que não ultrapasse a carga horária permitida na forma da Lei, conforme Art. 37, inciso XVI da CF/88, caso isto ocorra, o candidato deverá optar por uma das opções;

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante Procuração particular do interessado – sendo *necessário o reconhecimento de firma* – acompanhadas das fotocópias de comprovante e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para Análise de Títulos;

4.1. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição em sua entrega dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pela CLT, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, no ato da assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no presente Contrato Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Estar quite com a justiça eleitoral;
d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe competente;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Atestado Médico, que deverá ser apresentado;
g) Firmar declaração de não estar cumprido sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

i) O Candidato deverá apresentar declaração que, firmado o referido contrato adicionado a demais vínculos não ultrapassará a carga horária permitida na forma da Lei, conforme art. 37, inciso XVI da CF/88.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Será reservada 01 (uma) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato da assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com a Lei Municipal n. 394/10, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da consolidação das Leis do Trabalho, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o caso, vedada a dúplice contratação, não permitida em lei.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde do Município, que são: Unidade Mista de Saúde de Urupá, Centro de Saúde Francisco Ramires e outros.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao Nível de Referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o demonstrativo a seguir:

9.1.1 Tabela de Remuneração dos Cargos oferecidos:

Categoria Profissional	Salário Base Lei 394/10
Médico Clínico Geral 40(quarenta) horas	6.656,91
Médico Pediatra 40 (quarenta) horas	6.656,91

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação em Medicina (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos)	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Comprovante de Residência Médica e/ ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica ou Certificação de Especialista, na área que estiver concorrendo (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	02 (dois) pontos para cada item. Máximo 01 (um) de cada.	04 (dez) pontos
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificado de conclusão em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	02 (dois) pontos por curso. Máximo de 02 (dois) cursos.	04 (quatro) pontos
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço. Registro de Contrato de Trabalho na Carteira e Previdência Social – GTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do cargo para o qual estiver concorrendo no certame. (autenticados em Cartório Distribuidor de Títulos e Documentos).	01 (Um) ponto para Cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	04 (quatro) pontos
TOTAL GERAL			22 PONTOS

10.1.2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço e ainda, se persistir o empate;
- b) O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do processo Seletivo serão divulgadas nas datas constantes do **Anexo III – Cronograma Previsto** e publicado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

13.2. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 24 (Vinte e Quatro) horas para interpor com recurso.

13.3. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado final do processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com os números de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado em jornal de ampla circulação Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Urupá, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF
- c) Carteira de Identidade
- d) Comprovante de Residência;
- e) Atestado Sanidade Física e Mental;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) Título eleitoral;
- i) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- j) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando, mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal. E que os dois juntos não excederão o limite de horas que está previsto em Lei;
- k) Duas fotografias 3X4 recentes e coloridas;
- l) Se possuir Conta-Corrente de Pessoa Física

no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;

m) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para função pretendida;

n) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);

o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);

p) Comprovante de Escolaridade

q) Certidão De Nascimento De Dependente

r) Carteira De Trabalho

s) Certidão Negativa Antecedente Criminal E Civil

t) PIS/PASEP (Se Tiver)

u) Declaração De Bens

v) Certidão Negativa De Tributos Municipais

w) Cartão De Vacina Dos Dependentes Menor De 14 Anos

x) Ficha De Matrícula Escolar Dos Dependentes

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecidos no item 14.1., será tido como desistente, podendo a Secretaria de Saúde convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Mistas de Saúde ou Centros de Saúde abrangida pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para Fundo Estadual de Saúde, no Projeto Atividade 10.122.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.11.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação e nos atos oficiais da prefeitura e da câmara, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade deixar de apresentar quaisquer documentos, constantes dos itens 3.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para inscrição e possível contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria do Município (Prefeitura Municipal)

juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e Procuradoria Jurídica do Município, se for o caso.

17. ANEXOS

-Anexo I – Quadro de vagas por opção de lotação;

-Anexo II – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n. 394/10.)

-Anexo III – Cronograma Previsto;

-Anexo IV – Ficha de Inscrição e Análise de Currículo.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Categoria Profissional (Cargo)	Vagas por Unidades de Saúde
	Unidade Mista/ Centro de Saúde
Médico Clínico Geral 40(quarenta) horas	01
Médico Pediatra 40 (quarenta) horas	01

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 Horas semanais

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialização ou comprovante equivalente, devidamente registrado no Ministério da Educação do Brasil e registro no órgão de classe competente

Descrição Sumária das Atribuições: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Realizar a anamnese, exame clínico e solicitar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente, Interpretar exames de sangue, fezes, urina e sorologias, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, síndromes hipertensivas e outras moléstias que possam alterar o curso normal do paciente. Avaliar no Pronto Socorro, situações de urgência e emergência de pacientes, seu adequado diagnóstico e conduta e alta hospitalar das mesmas. Executar outras tarefas correlatas da área, determinadas pela Instituição. Garantir a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde. Atuar como clínico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais. Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas. Coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério, pré-natal, DST/HIV/AIDS, adolescentes. Participação em outras atividades de grupos dentro do serviço. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e contra-referência. Emitir atestado de óbito, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamento. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos. Articular recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas

específicas. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário. Socorrer doentes agudos em Unidades de Pronto Atendimento, domicílio e vias públicas, para avaliações clínicas individuais, fornecer orientação de saúde a população. Dominar manobras e reanimação cardiopulmonar. Efetuar exames clínicos, fazer diagnósticos, realizar exames complementares, prescrever e eventualmente administrar medicamentos pertinentes à urgência e emergência. Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências hospitalares, quando necessário. Preencher prontuário de pacientes atendidos.

Executar outras tarefas afins.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 Horas semanais

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialização ou comprovante equivalente, devidamente registrado no Ministério da Educação do Brasil e registro no órgão de classe competente.

Descrição Sumária das Atribuições: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-os e avaliando seu crescimento e desenvolvimento, no sentido de prevenir agravos, preservar ou recuperar sua saúde. Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Atuarem em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde e nas comunidades locais, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamento. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Articular recursos intersectoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas. Dominar manobras de reanimação cardiopulmonar. Efetuar exames clínicos, fazer diagnóstico, realizar exames complementares, prescrever e eventualmente administrar medicamentos pertinentes à urgência e emergência. Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências hospitalares, quando necessário. Emitir atestado de óbito. Preencher prontuário de pacientes atendidos. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário. Realizar atos de vigilância à saúde: detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas, preenchimento de fichas específicas de doenças de notificação compulsória, controle das carteiras de vacinação, orientação sobre vacinação, etc. Desenvolver

atividades em grupos como: grupos de asmáticos, adolescentes, amamentação, vacinação, obesidade, etc. Participar de reuniões gerais de equipe, da equipe de referência, do Núcleo de Saúde Coletiva. Participar da discussão e elaboração das agendas de atendimento. Realizar consultas conjuntas e discussão de casos com a equipe de enfermagem. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalho científico na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Socorrer doentes agudos em Unidades de Pronto Atendimento, domicílio e vias públicas, para avaliações clínicas individuais. Executar outras tarefas afins.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 a 21/10/2010
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS	25/10/2010
ENTREGA DOS RECURSOS	26/10/2010
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS	28/10/2010
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/10/2010

Urupá, 15 de Outubro de 2010.

Célio de Jesus Lang
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 010/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMJ/2010

Processo Administrativo nº. 2398/2010. Órgão requisitante: SEMTAS. Do objeto: aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO, PEDAGÓGICO E DE CONSUMO**, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data e horário: **Dia 03 de Novembro de 2010, às 11:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/PMJ-SEMSAU/2010

Processo Administrativo nº. 2665/2010. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: aquisição de materiais permanentes (**MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, AUTOCLAVE, ETC**). Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Fonte de Recurso: **CONVÊNIO Nº. 399/PGE/2009**. Data e horário: **Dia 04 de Novembro de 2010 às 09:00 horas.**

Local das sessões públicas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 13:30, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9281 2609, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 15 de Outubro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

Ineditoriais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2010/CPLMS/EMATER/RO

A, **Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO**, situada na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-361, Fone/Fax: (0xx) 69-3217-0704, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 18/2010/CPLMS/EMATER/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de **execução indireta**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO: Registro de Preço objetivando eventual prestação de serviço de Reprografia, visando atender as necessidades do CENGE e Esloc's A e B da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2010 às 8:00 horas. LOCAL: Na sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO/ Gerência de Serviços - GESER, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2010.**

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO